

PORTUGAL

Roteiro específico por país para uma proteção eficaz das crianças nas políticas em matéria de desporto



**Salvaguardar e proteger
as crianças no desporto**



**” Eleva o teu jogo,
fortalece a tua equipa!**

European Commission (Erasmus+) & Council of Europe (Enlarged Partial Agreement on Sport)

Co-funded
by the European Union



EUROPEAN UNION

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

Co-funded and implemented
by the Council of Europe

PORTUGAL

**Roteiro específico por país
para uma proteção eficaz das crianças
nas políticas em matéria de desporto**

Este documento foi produzido com o apoio financeiro da União Europeia e do Conselho da Europa. As opiniões aqui expressas não podem de forma alguma ser usadas para refletir a opinião oficial de qualquer das partes.

É autorizada a reprodução de extratos (até 500 palavras), exceto para fins comerciais, desde que a integridade do texto seja preservada, o excerto não seja usado fora do contexto, não forneça informações incompletas ou não induza o leitor erradamente quanto à natureza, âmbito ou conteúdo do texto. O texto de origem deve ser sempre indicado como segue: "© Conselho da Europa, 2021".

Quaisquer outros pedidos relativos à reprodução/tradução total ou parcial do documento devem ser enviados para os seguintes endereços:

Directorate of Communications,
Council of Europe, F-67075 Strasbourg
Cedex ou publishing@coe.int.

Departamento de Produção de
Documentos e Publicações
(SPDP), Conselho da Europa

Fotos: Regis Suhner
Conselho da Europa
Layout: Insécable, Estrasburgo

Esta publicação não foi
editada pela Unidade Editorial
DPDP para corrigir erros
tipográficos e gramaticais.

Publicações do Conselho da Europa
F-67075 Strasbourg Cedex
<http://book.coe.int>

© Conselho da Europa, fevereiro de 2022

Table of Contents

INTRODUÇÃO	5
1) PARA A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS NO DESPORTO: DESENVOLVIMENTO DO ROTEIRO	7
2) PONTO DE SITUAÇÃO E RECOMENDAÇÕES	13
3) ESTRATÉGIA PARA A SALVAGUARDA E A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS NO DESPORTO	23
4) CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS NO DESPORTO	61
CONCLUSÃO	63
ANEXO	64
Identificação de partes interessadas	64
Pesquisa documental, Portugal	72



INTRODUÇÃO

O desporto é uma boa prática para as crianças, promovendo relações positivas e a criação de hábitos saudáveis. Tem também o potencial de reforçar a autoestima e de criar um sentimento de pertença. Através do desporto, as crianças aderem a valores fundamentais e aprendem competências importantes para a vida. Infelizmente, as crianças também podem estar em risco quando se encontram no contexto desportivo. A violência contra as crianças no desporto ocorre com frequência, sendo comum a todos os países, modalidades e níveis de competição.

As autoridades públicas e as organizações desportivas devem tomar medidas concretas para proteger as crianças, prevenir e dar resposta a episódios de violência no desporto (todas as formas de violência, desde a negligência à violência física, psicológica ou sexual). Para o efeito, é necessário que desenvolvam, com urgência, políticas e planos de ação abrangentes em matéria de proteção das crianças, e aplicá-los de forma eficaz para garantir a segurança de todas¹ as crianças no desporto.

O “Child Safeguarding in Sport” (CSiS) é um projeto conjunto da União Europeia (UE) e do Conselho da Europa (CdE) implementado entre 1 de março de 2020 e 28 de fevereiro de 2022². O seu principal objetivo foi o de orientar e acompanhar os países parceiros no sentido de uma proteção eficaz das crianças nas políticas em matéria de desporto, promovendo um ambiente seguro e positivo para todas as crianças no desporto. Tal foi realizado através da definição de roteiros adaptados ao desenvolvimento e à implementação de políticas de proteção das crianças, incluindo o estabelecimento da função de responsável pela proteção das crianças enquanto principais intervenientes no desenvolvimento e na implementação de tais políticas.

O projeto contou com a participação de seis países como parceiros: Áustria, Bélgica, Croácia, Israel, Noruega e Portugal. Cada um destes países contou com o apoio de peritos a nível nacional, de especialistas de estados-membros com boas práticas, bem como de consultores da Safe Sport International (SSI), uma organização internacional não-governamental com sede no Reino Unido.

Em Portugal, a liderança foi assumida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, na qualidade de coordenador nacional, tendo sido apoiado por uma organização especializada neste domínio a nível nacional – a Qantara Sports – e pela Safe Sport International.

Os principais resultados esperados para este projeto foram:

- ▶ Desenvolvimento de um Roteiro específico em cada país participante, para uma proteção (mais) eficaz das crianças nas políticas em matéria de desporto. Este inclui medidas concretas para o estabelecimento da função de responsável pela proteção das crianças no desporto.
- ▶ Desenvolvimento das competências e capacidades das pessoas que terão um papel a desempenhar na implementação dos roteiros e no estabelecimento da função de responsável pela proteção das crianças.
- ▶ Dotação de todos os que podem desempenhar um papel na garantia de um ambiente seguro para todas as crianças no desporto (responsáveis pela proteção das crianças, decisores, treinadores, dirigentes desportivos, formadores, etc.) dos recursos e exemplos de boas práticas, atualizando e alargando o atual *Online Resource Centre*³.
- ▶ Proporcionar oportunidades para a aprendizagem entre pares, o fortalecimento das capacidades e a promoção do intercâmbio entre os que têm um papel a desempenhar na prevenção e no combate da violência contra as crianças no domínio do desporto, através do estabelecimento de um grupo de peritos internacionais em matéria de desporto seguro.

1 A proteção das crianças no desporto é entendida como beneficiando qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade, referidas no presente documento sobretudo como “crianças”, mas incluindo adolescentes.

2 A implementação do projeto do CSiS esteve inicialmente prevista para o período entre 1 de março de 2020 a 31 de outubro de 2021. No entanto, devido a diversos problemas com a implementação das várias atividades, em consequência da pandemia de COVID-19, o projeto foi prolongado até 28 de fevereiro de 2022.

3 O Online Resource Centre foi criado em 2017 ao abrigo do projeto “Pro Safe Sport +” com vista a partilhar práticas e recursos em matéria de prevenção da violência sexual contra crianças no desporto, em conjunto com alguns conselhos e princípios sobre vários temas. No âmbito do projeto CSiS, o Online Resource Centre será atualizado e alargado de modo a abranger todas as formas de violência e abusos contra crianças no desporto.



1) PARA A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS NO DESPORTO: DESENVOLVIMENTO DO ROTEIRO

Uma abordagem colaborativa

Um dos principais resultados do projeto consiste no desenvolvimento de roteiros específicos por país. Os roteiros foram concebidos de forma colaborativa, envolvendo representantes de várias partes interessadas na prevenção da violência contra das crianças no desporto e na proteção das vítimas e que podem ter um papel a desempenhar neste campo. Tal inclui as autoridades públicas responsáveis pelo desporto e pelos direitos das crianças, organizações desportivas, agências de proteção de menores, pessoas que vivenciaram abusos no desporto, entre outros.

Em cada país parceiro, foram criadas duas equipas no âmbito do projeto:

Um comité diretor: liderado pelos coordenadores nacionais do CSiS, enquanto uma das partes interessadas. Trata-se de um fórum multi-institucional e multidisciplinar que colabora com o Conselho da Europa, juntamente com os peritos/consultores nacionais e internacionais na conceção do roteiro. Idealmente, deverá tornar-se um fórum de coordenação permanente com vista ao envolvimento, no médio e longo-prazos, de cada país na implementação e no reforço da proteção das crianças no desporto.

Um grupo central: constituído pelos principais membros do comité diretor, mais estreitamente envolvidos no processo de redação do roteiro e em consulta regular com o comité diretor. O diretor do projeto do Conselho da Europa e o perito da SSI discutiram regularmente os progressos realizados na elaboração do roteiro com os coordenadores e os peritos nacionais e prestaram apoio e orientação ao trabalho do grupo central.

A par do apoio de peritos internacionais e nacionais em matéria de desporto seguro, os países parceiros beneficiaram da experiência dos “responsáveis pelas boas práticas” de outros estados-membros, que partilharam as suas experiências em matéria de sistemas aplicados com êxito, incluindo a criação dos responsáveis pela proteção das crianças⁴.

Metodologia de desenvolvimento do roteiro

No âmbito do projeto CSiS, foi desenhada uma **metodologia** para acompanhar e apoiar cada país parceiro no desenvolvimento do seu roteiro. Trata-se de um processo inclusivo, que se inicia com uma pesquisa documental e uma avaliação das necessidades e lacunas, seguido por recomendações, mapeamento de partes interessadas e discussão de expectativas. Estas discussões conduziram então a uma autoavaliação da situação atual realizada pelos membros do comité diretor nacional e à identificação das medidas a tomar em relação a cinco das nove áreas prioritárias incluídas na “Proteção Internacional das Crianças no Desporto”⁵. Uma vez identificadas as ações necessárias, estas foram integradas no roteiro.

A “Proteção Internacional das Crianças no Desporto” descreve o que as organizações com oferta de atividades desportivas para crianças e jovens têm de implementar relativamente a medidas de proteção de atletas. Foi desenvolvida em mais de 50 organizações desportivas em todo o mundo e a sua adaptação ao contexto do projeto foi necessária para refletir a necessidade de incluir as autoridades públicas e outras partes interessadas no desenvolvimento de um quadro estratégico nacional, bem como assegurar uma abordagem multi-institucional para proteger as crianças no desporto e através dele.

4 Como parte do projeto, a série de webinars realizada pelo Conselho da Europa apresentou cinco sistemas bem-sucedidos de responsáveis pela proteção das crianças <https://pjp-eu.coe.int/en/web/pss/webinars>

5 <https://www.sportanddev.org/en/toolkit/child-protection-and-safeguarding/international-safeguards-children-sport>

O projeto tem como base 9 áreas prioritárias. No entanto, **5 destas são consideradas fulcrais (em baixo):**

As seguintes cinco áreas prioritárias foram consideradas particularmente relevantes para este projeto⁶:

- ▶ 1. Enquadramento político nacional para a salvaguarda e a proteção das crianças no desporto
- ▶ 2. Parcerias intersectoriais
- ▶ 3. Sistema e estrutura para dar resposta a situações de suspeita de maus-tratos, ou outras situações de risco ou perigo relativas às crianças e aos jovens
- ▶ 4. Aconselhamento e apoio
- ▶ 5. Educação e formação

Embora o projeto não as aprofunde, os parceiros são encorajados a considerarem também a possibilidade de trabalhar no tocante às seguintes áreas adicionais:

- ▶ 1. Normas operacionais para a minimização de riscos/quadros de garantia da qualidade
- ▶ 2. Orientações em matéria de ética e comportamento
- ▶ 3. Sistema de recrutamento seguro
- ▶ 4. Acompanhamento e avaliação

A avaliação inicial das lacunas e das necessidades começou com uma pesquisa documental realizada pela *Safe Sport International*, em colaboração com cada país parceiro, no sentido de identificar os pontos fortes, os pontos fracos, as oportunidades e as ameaças do país em termos de desenvolvimento de uma estratégia ou de uma política e de um plano de ação para a proteção das crianças no desporto (análise SWOT).

No caso de Portugal, foi realizada uma análise e apresentadas recomendações relativas a todas as nove áreas prioritárias, tendo sido dada prioridade às cinco primeiras áreas referidas. As recomendações formuladas pela SSI foram partilhadas na mesa-redonda nacional inicial, como uma base importante para o desenvolvimento do roteiro.

- ▶ Na sequência dos comentários resultantes da primeira mesa-redonda nacional, o Secretariado do CSiS e o perito da SSI elaboraram um documento de planeamento normalizado intitulado “Fases do caminho rumo ao roteiro” (documento de trabalho). O objetivo deste documento era apoiar cada país na realização de uma autoavaliação mais pormenorizada sobre a forma como iria desenvolver o seu roteiro. O documento incluía:
 - ▶ uma síntese das conclusões da pesquisa documental;
 - ▶ uma análise SWOT;
 - ▶ uma descrição de cada área prioritária com as expectativas e as recomendações da SSI para o país parceiro;
 - ▶ uma descrição das etapas a realizar, incluindo:
 - acordo sobre os valores e os princípios;
 - identificação de partes interessadas
 - definição dos objetivos para cada área prioritária;
 - acordo sobre quem são os principais parceiros;
 - clarificação das funções e responsabilidades;
 - definição das prioridades no curto, médio e longo prazo;
 - criação de um plano de ação.

Com base nas informações fornecidas no documento de trabalho foi elaborado o primeiro esboço do roteiro.

6 No entanto, Portugal apresentou objetivos e marcos, para as áreas prioritárias 6 a 9, como sugestões para o desenvolvimento e pormenorização futuros.

Desenvolvimento do roteiro em Portugal: o processo

As seguintes partes interessadas integraram o comité diretor em Portugal:

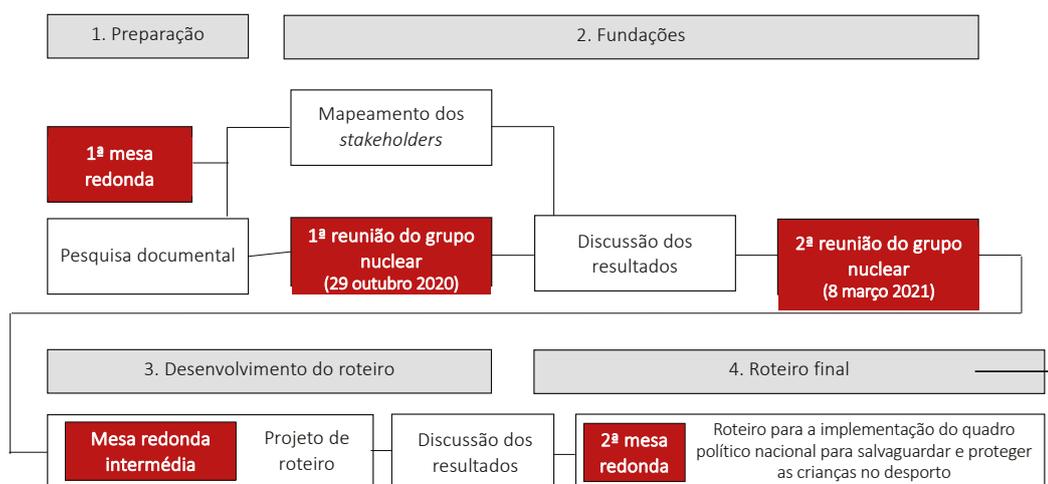
- ▶ Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto
- ▶ IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude – autoridade nacional para o desporto
- ▶ CNPDPCJ – a autoridade nacional na área da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens
- ▶ COP – Comité Olímpico de Portugal
- ▶ CPP – Comité Paralímpico de Portugal
- ▶ CDP – Confederação do Desporto de Portugal
- ▶ FPF – Federação Portuguesa de Futebol
- ▶ FGP – Federação de Ginástica de Portugal
- ▶ APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
- ▶ ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa
- ▶ CDP – Confederação do Desporto de Portugal
- ▶ CNJ – Conselho Nacional da Juventude
- ▶ AAOP – Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal

As organizações que integram o grupo central são as seguintes:

1. A principal área governamental – Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto;
2. a autoridade nacional para o desporto (IPDJ) e da autoridade nacional no domínio da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens (CNPDPJ);
3. e as três organizações de cúpula do desporto:
 - a. COP – Comité Olímpico de Portugal,
 - b. CPP – Comité Paralímpico de Portugal e
 - c. CDP – Confederação do Desporto de Portugal.

Para a elaboração de um roteiro nacional específico para cada país, foi estabelecido o seguinte processo:

Imagem 1: resumo das etapas do projecto CSiS



A primeira mesa-redonda realizou-se a 20 de julho de 2020 onde foi apresentado aos membros do comité diretor o projeto e as conclusões da pesquisa documental. Os participantes tiveram oportunidade de analisar e discutir estas conclusões e de começar a identificar os principais pontos fortes e fracos, e as oportunidades e ameaças a ter em conta na elaboração do roteiro nacional. O responsável pelas boas práticas identificado por Portugal para apresentar o seu modelo de proteção das crianças no desporto foi a *NSPCC Child Protection in Sport Unit* do Reino Unido.

Esta primeira fase do processo teve como resultado:

- ▶ Clarificação da metodologia de elaboração do roteiro;
- ▶ Ideias concretas (normas, ações, medidas, papel das partes interessadas, etc.) para melhorar a eficiência da proteção das crianças na política em matéria de desporto com base nos resultados da pesquisa documental;
- ▶ Acordo sobre o modelo do roteiro, os seus valores fundamentais e o seu âmbito, bem como as funções e as responsabilidades dos membros do comité diretor/grupo central;
- ▶ Acordo sobre o modelo relativo às funções de responsável pela proteção das crianças a discutir mais aprofundadamente, o seu âmbito nas organizações relevantes, os pré-requisitos relativos aos conhecimentos e competências e as necessidades de aconselhamento e apoio.

Seguidamente, procedeu-se à elaboração do “documento de trabalho” por parte do coordenador nacional e consultores nacionais em estreita colaboração com o grupo central e o comité diretor, com o permanente apoio do consultor internacional. Este “documento de trabalho” constituiu a base para a elaboração do esboço do roteiro.

A segunda mesa-redonda teve lugar em 26 de maio de 2021, durante a qual o esboço do roteiro foi apresentado ao comité diretor. Teve lugar a discussão sobre o processo de finalização do modelo de proteção das crianças no desporto, o seu âmbito nas organizações relevantes, os pré-requisitos relativos aos conhecimentos e competências do responsável pela proteção das crianças e o aconselhamento e apoio necessários.

O roteiro foi finalizado após a segunda mesa-redonda, tendo em conta os comentários adicionais e a aprovação do comité diretor.

No final do processo foi organizado um evento nacional para apresentação e promoção do roteiro desenvolvido por Portugal. O apoio do Conselho da Europa concretizou-se através da produção e utilização de instrumentos de comunicação, incluindo um vídeo de sensibilização.



2) PONTO DE SITUAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

A presente secção descreve as principais conclusões da pesquisa documental realizada pela SSI em 2020, abordando cada uma das cinco áreas prioritárias para o desenvolvimento nas políticas em matéria de desporto da proteção das crianças, em conjunto com a análise SWOT, o que conduz a uma série de recomendações dirigidas a Portugal. Na sequência dessas recomendações, bem como das expectativas definidas para cada área prioritária, o grupo central procedeu a uma autoavaliação do “ponto de situação” atual.

Principais conclusões da pesquisa documental

- ▶ A lei de proteção de crianças e jovens em perigo (LPCJP) entrou em vigor em setembro de 1999 e introduziu um novo modelo de proteção que insta à participação ativa da comunidade numa nova relação de parceria com o Estado. Abrange todas as organizações, incluindo as desportivas. Foram criadas comissões de proteção (CPCJ) – instituições oficiais não judiciais em cada município com autonomia funcional, destinadas a promover os direitos das crianças e jovens e a prevenir ou a protegê-los em situações de risco ou perigo.
- ▶ A proteção das crianças e jovens está bem resguardada pelo sistema jurídico português – contudo, não é feita qualquer especificação relativamente ao contexto desportivo. Neste sentido, existe preocupação quanto à falta de sensibilização, adesão e atuação ao mais alto nível de todas as organizações/instituições políticas que lidam com o desporto.
- ▶ Não existem dados relativos a casos no desporto.
- ▶ Não existem normas nacionais para a salvaguarda e a proteção das crianças no desporto, nem sistemas de gestão de casos no desporto/relacionados com o desporto.
- ▶ As CPCJ têm alguma representação desportiva, mas tal não é suficiente para abranger todos os municípios com uma abordagem coerente e uma representação ao nível do desporto.
- ▶ Não existem atualmente quaisquer funções de responsável pela proteção no desporto em nenhum ponto do sistema, desde o nível nacional ao nível dos clubes.
- ▶ São inúmeras as oportunidades para tirar partido do desenvolvimento da atual formação e sensibilização em matéria de proteção.
- ▶ É necessário desenvolver todo o sistema de responsáveis pela proteção das crianças com descrições claras das funções, especificações das pessoas e conceção do programa curricular de formação. O mecanismo de oferta formativa e o aumento das capacidades necessárias devem basear-se no objetivo a atingir.
- ▶ A assinatura de um protocolo com o Instituto Superior da Maia (ISMAI) para a criação de um Observatório Nacional da Violência contra Atletas constitui um progresso importante. O seu objetivo é a recolha de informação sobre situações/episódios considerados como violência contra atletas no contexto do desporto (treino e competição) em Portugal. Visa as vítimas, antigas vítimas, testemunhas ou pessoas que tenham vivenciado ou tido conhecimento de incidentes e pretendam denunciá-los.

Análise SWOT

Pontos fortes e oportunidades

Os pontos fortes e as oportunidades identificadas estão relacionados com o atual sistema de proteção das crianças, que, embora não seja específico do desporto, proporciona uma plataforma para a mudança, com o compromisso e a determinação do Instituto Português do Desporto e Juventude em assegurar que a problemática dos abusos no desporto é abordada nos sistemas gerais de proteção das crianças. O envolvimento do desporto em algumas CPCJ suscita otimismo e proporciona uma abertura para o desenvolvimento da política a nível municipal. No longo prazo, o protocolo com o ISMAI para a implementação de um Observatório

Nacional da Violência contra Atletas assegurará oportunidades significativas para criar conhecimento (baseado em evidências) para ações futuras. A influência de algumas modalidades desportivas que começam a tomar medidas para abordar a questão da proteção de crianças e a formação de base já desenvolvida proporcionam experiência, conhecimentos especializados e recursos úteis que servem como ponto de partida para a definição das competências dos responsáveis pela proteção das crianças e as necessárias oportunidades de formação.

Pontos fracos e ameaças

Os pontos fracos e ameaças referem-se, sobretudo, à percepção da ausência de vontade política do Estado em compreender e abordar os riscos para as crianças no desporto. Este foi o único grande obstáculo ao sucesso do processo e dos planos de longo prazo de proteger as crianças no e através do desporto em Portugal. Os riscos residem tanto no facto de as organizações desportivas não receberem o apoio de que necessitam para implementar políticas de salvaguarda, como de as crianças permanecerem desprotegidas. Existe um risco evidente de o desporto não estar associado a organismos estatais no que se refere a estruturas e sistemas de gestão de casos – em termos de incapacidade de tomar medidas para sancionar ou erradicar os agressores do desporto, ou de dispor de sistemas de resposta inadequados às pessoas em risco efetivo ou às pessoas que denunciam abusos não recentes no contexto do desporto.

ÁREA PRIORITÁRIA 1: ENQUADRAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL PARA A SALVAGUARDA E A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS NO DESPORTO

Expectativas:

Existência de um quadro de política implementado para garantir a proteção de todas as crianças e jovens no desporto e através dele. Tal deverá incluir, em particular:

- ▶ valores e princípios nacionais acordados com base numa abordagem ancorada nos direitos da criança
- ▶ um documento de política escrito que demonstre o empenho em proteger as crianças e que estabeleça as expectativas das partes interessadas
- ▶ uma abordagem multilateral apoiada por departamentos governamentais e organizações com responsabilidades delegadas em matéria de proteção das crianças e de desporto
- ▶ um plano de ação acordado que defina claramente as funções e as responsabilidades na implementação. A proteção das crianças é da responsabilidade de todos e nenhuma agência ou organização pode, por si só, oferecer uma proteção eficaz

Uma abordagem multi-institucional e multidisciplinar é essencial para que se obtenham resultados positivos para as crianças.

Nota: consultar a área prioritária 2: Parcerias intersectoriais

As **recomendações** dirigidas a Portugal na sequência da pesquisa documental foram as seguintes:

- ▶ Existe uma necessidade clara de coerência da política de proteção a nível nacional entre os ministérios responsáveis pelo desporto e pela proteção das crianças, com o Instituto Português do Desporto e Juventude. Tal exigirá o envolvimento/consulta das partes interessadas e a comunicação entre os departamentos governamentais competentes e os municípios. Recomendamos o desenvolvimento de um quadro de política nacional para a proteção das crianças no desporto e de um plano de ação para a sua aplicação.
- ▶ A nível do Estado, deverá proceder-se a uma avaliação da legislação, das orientações governamentais, das estruturas e dos sistemas existentes, com vista a ter em conta o que é necessário alterar ou desenvolver para a concretização da visão e da missão do roteiro para garantir a proteção de todas as crianças no desporto em Portugal. O roteiro deve ser validado pelo ministério.

- ▶ Existe uma necessidade significativa de sensibilizar o público em geral e a comunidade desportiva para a importância de proteger as crianças no e através do desporto, tendo em conta que este é considerado um tema “tabu”. O papel do desporto nas CPCJ municipais deve ser mais coerente e estar alinhado com a estratégia nacional.
- ▶ A investigação existente (sobretudo a partir de estudos europeus e de outros países com estruturas de investigação desenvolvidas) deve contribuir para a elaboração de políticas e práticas. O governo deve ponderar a identificação de lacunas e o apoio à investigação relativa à prevalência e à incidência de abusos no desporto em Portugal, a fim de demonstrar a necessidade deste trabalho, sensibilizar a comunidade desportiva e identificar as prioridades de ação.
- ▶ O papel do novo observatório proposto deve ser clarificado no que diz respeito ao trabalho do comité diretor no curto, médio e longo prazo.
- ▶ As orientações existentes sobre a prevenção da violência sexual e da violência baseada no género devem assentar e ser integradas em orientações abrangentes sobre a proteção das crianças (e, idealmente, dos adultos) no desporto.

Autoavaliação do Comité Diretor de Portugal (ponto de situação em 2021)

A proteção das crianças e dos jovens está bem ressaltada pelo ordenamento jurídico português – através da lei de proteção de crianças e jovens em perigo (que entrou em vigor em setembro de 1999⁷). A vertente central deste sistema é o reconhecimento da criança enquanto pessoa com direitos (em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas). Envolve, em primeiro lugar, a responsabilidade das famílias pela concretização dos direitos da criança, baseando-se também no princípio de que cada município é responsável pelas suas crianças. Introduce um novo modelo de proteção que apela à participação ativa da comunidade (abrangendo todas as organizações, incluindo as desportivas) numa nova relação de parceria com o Estado.

No entanto, este sistema jurídico não estabelece nada de específico relativamente ao desporto. Um primeiro passo fundamental foi dado com a inclusão do roteiro de Portugal relativo à proteção das crianças no desporto e através dele, a introdução de responsáveis pela proteção das crianças no desporto, como objetivo estratégico na Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2021-24 (publicada no final de 2020).

Simultaneamente, as organizações desportivas não são atualmente reconhecidas como entidades com responsabilidades em matéria de proteção das crianças e de concretização dos direitos da criança (“Entidades com competência em matéria de infância e juventude”), uma vez que se centram na oferta de atividades desportivas.

Desde o final de 2018, no âmbito da campanha do Conselho da Europa “Start to Talk” sobre a prevenção e a luta contra os abusos sexuais de crianças no desporto, foram realizadas campanhas de sensibilização a nível local e desenvolvidos recursos para a formação e sensibilização de base (dois módulos de formação para dirigentes e/ou colaboradores de clubes desportivos, incluindo treinadores e equipas técnicas).

Desde 2020 que existe um Observatório Nacional da Violência contra Atletas com o objetivo de recolher informações sobre situações/incidentes considerados como violência contra atletas no contexto do desporto. Visa as vítimas, antigas vítimas, testemunhas ou pessoas que tenham tido conhecimento de incidentes e pretendam denunciar as suas experiências.

O que é agora necessário:

- ▶ Uma avaliação do que deve ser alterado ou desenvolvido para proteger as crianças no desporto em matéria de legislação, orientações governamentais, estruturas e sistemas existentes, de modo a dispor de um quadro de política nacional coerente e informado (através da investigação existente) para a proteção das crianças no desporto (e de um plano de ação para alcançar este objetivo) validado a nível político (ministério).
- ▶ Envolvimento e consulta entre o setor do desporto e as áreas governamentais responsáveis pela proteção das crianças, com as partes interessadas relevantes, comunicação e alinhamento entre os departamentos públicos competentes (desporto e proteção das crianças) e os municípios (CPCJ – principais intervenientes municipais no domínio da infância e da juventude).

⁷ Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (lei de proteção de crianças e jovens em perigo).

- ▶ Sensibilização do público e consciencialização da comunidade desportiva para a importância da proteção das crianças no e através do desporto, bem como para a missão dos clubes desportivos como entidades com competência em matéria de infância e juventude.
- ▶ Investigação sobre a prevalência e a incidência de abusos no desporto em Portugal para a sensibilização da comunidade desportiva, identificação das prioridades de ação e acompanhamento e avaliação da política, apoiando o papel do novo observatório.
- ▶ Integração das orientações existentes sobre a prevenção da violência sexual e da violência baseada no género nas orientações gerais sobre a proteção das crianças (e, idealmente, dos adultos) no desporto.

ÁREA PRIORITÁRIA 2: PARCERIAS INTERSECTORIAIS

Expectativas:

As principais partes interessadas a nível nacional (autoridades públicas responsáveis pelo desporto, principais organizações desportivas, agências de defesa dos direitos da criança, etc.) devem tomar medidas para desenvolver parcerias com vista a garantir que as crianças são protegidas no e através do desporto, e para promover e influenciar o desenvolvimento da proteção.

Tal deverá incluir, em particular:

- ▶ implementação de acordos de parceria intersectoriais de proteção no desporto a nível estratégico nacional e aos níveis regional/local relevantes
- ▶ os acordos de parceria abrangem os papéis de proteção e as responsabilidades; as parcerias e os acordos de financiamento incluem critérios relacionados com a proteção de crianças
- ▶ as parcerias fornecem orientações escritas às partes interessadas sobre as expectativas de proteção

Uma **recomendação** dirigida a Portugal na sequência da pesquisa documental foi a seguinte:

- ▶ O comité diretor português deve tornar-se num grupo estratégico de longo prazo para impulsionar a agenda no sentido da proteção das crianças no desporto. Este grupo deve agora formalizar o seu mandato com base nas melhores expectativas (visão), valores, princípios, etc., discutidos durante a primeira mesa-redonda.

Autoavaliação do Comité Diretor de Portugal (ponto de situação em 2021)

Foi criado um comité diretor que envolve as organizações que podem desempenhar um papel no desenvolvimento/implementação da proteção das crianças nas políticas em matéria de desporto. É constituído por 12 representantes das principais autoridades governamentais (1. Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto); dos órgãos estatais (2. IPDJ, Autoridade nacional para o desporto; 3. CNPDPCJ, Autoridade nacional no domínio da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens); das principais partes interessadas do desporto (três organizações de cúpula do desporto: 4. COP – Comité Olímpico de Portugal; 5. CPP – Comité Paralímpico de Portugal e duas federações desportivas: 6. FPF – Federação Portuguesa de Futebol; 7. FGP – Federação de Ginástica de Portugal); das partes interessadas da sociedade civil (8. APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima); de parceiros na área da formação (9. ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa); e a “voz” dos jovens/atletas (10. CDP – Comissão da Juventude/Confederação do Desporto de Portugal; 11. CNJ – Conselho Nacional da Juventude; 12. AAOP – Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal).

É ainda necessária a formalização do seu mandato (incluindo a sua visão, valores e princípios).

ÁREA PRIORITÁRIA 3: SISTEMA E ESTRUTURA PARA DAR RESPOSTA A SITUAÇÕES DE SUSPEITA DE MAUS-TRATOS OU OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO OU PERIGO RELATIVAS ÀS CRIANÇAS E AOS JOVENS

Expectativas:

A estrutura e o sistema de resposta/gestão de casos com procedimentos passo a passo ajudam a garantir uma resposta rápida às preocupações sobre a segurança ou o bem-estar de uma criança.

Tal deverá incluir, em particular:

- ▶ Existência de um documento de orientação nacional sobre os sistemas e procedimentos que devem estar implementados nas organizações desportivas, a fim de salvaguardar e proteger as crianças sempre que existam preocupações quanto a uma criança. Deve incluir e abranger:
 - as funções e as responsabilidades dos organismos estatais e das organizações desportivas e a forma como devem colaborar sempre que existam situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo em relação a uma criança
 - como serão geridas as denúncias contra colaboradores ou voluntários (em especial quando o adulto se encontra numa posição de confiança) entre órgãos estatais e organizações desportivas⁸
- ▶ Definição de normas operacionais mínimas para sistemas de gestão de casos que clarifiquem as expectativas em relação às organizações desportivas (tal pode ser abrangido pelas orientações nacionais aplicáveis a todas as organizações, incluindo as desportivas)
- ▶ As organizações desportivas que recebem financiamento público dispõem de procedimentos escritos claros e de orientações pormenorizadas sobre as medidas a tomar quando existam preocupações quanto ao bem-estar ou à proteção de uma criança. As orientações devem estar disponíveis a todas as partes interessadas e ser disponibilizadas em formatos acessíveis a todos
- ▶ Existe um ponto focal para a comunicação de situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo no seio de cada organização, bem como para a sinalização de fontes de ajuda externa, aconselhamento (que pode ser o responsável nacional pela proteção de crianças, mas pode ser também parte de uma função existente responsável pela resposta da organização às queixas em matéria de integridade) e denúncia
- ▶ As crianças e os jovens recebem informação sobre o que acontecerá se eles ou os seus pais comunicarem as suas preocupações
- ▶ Os processos são justos e transparentes. Existem disposições para prestar apoio às crianças, pais, voluntários e colaboradores durante e após um incidente, a comunicação da situação de suspeita de maus-tratos ou outra situação de risco ou perigo e o final de processos do organismo disciplinar/estatal

As **recomendações** dirigidas a Portugal na sequência da pesquisa documental foram as seguintes:

- ▶ A nível do Estado, deve existir uma estrutura e um sistema coerentes de resposta e gestão de casos de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo relativas às crianças, que tenham em conta as necessidades das crianças no desporto.
- ▶ As federações desportivas a todos os níveis relevantes devem dispor de orientações coerentes sobre a forma como as situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo devem ser comunicadas e abordadas, incluindo situações relativas a más práticas ou intimidação, que podem não atingir o limiar para a intervenção de um organismo estatal.

8 Os códigos de ética e de comportamento/conduita das organizações desportivas constituem a base para as situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo comunicadas.

Autoavaliação do Comité Diretor de Portugal (ponto de situação em 2021)

Não existe qualquer estrutura e sistema de resposta e gestão de casos específicos do desporto implementados para dar resposta a situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo relativas às crianças no desporto.

O que é necessário a nível estatal e local é tirar partido (adaptando-se às características do contexto desportivo) das estruturas e sistemas existentes para proteger as crianças no desporto; e, no que diz respeito às federações e profissionais do desporto, devem existir orientações simples e claras sobre a forma como as situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo devem ser comunicadas e abordadas (existem orientações desse tipo para as organizações/profissionais de saúde e da educação).

ÁREA PRIORITÁRIA 4: ACONSELHAMENTO E APOIO

Expectativas:

Existem dispositivos orientados para a prestação de aconselhamento e apoio a crianças e jovens, incluindo informação sobre onde se dirigir para obter ajuda em caso de abuso. É igualmente necessário que existam dispositivos destinados a adultos e pessoas responsáveis pela proteção no desporto quando procuram aconselhamento e apoio.

Tal deverá incluir, em particular:

- ▶ As crianças e os jovens recebem informação através dos meios de comunicação relevantes sobre os seus direitos e onde se dirigir para obter ajuda ou se quiserem reportar situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo
- ▶ As funções e atribuições dos responsáveis designados em níveis apropriados desde o ministério até ao sistema desportivo – incluindo o papel de responsável pela proteção das crianças nas organizações desportivas
- ▶ Acesso a apoio e aconselhamento destinado a pessoas com responsabilidades na proteção das crianças num sentido abrangente (adultos, treinadores, dirigentes desportivos, etc.)
- ▶ Acesso a apoio e aconselhamento destinado a pessoas que desempenham funções de responsáveis pela proteção das crianças

Nota: A educação e a formação são abordadas na área prioritária 5.

As **recomendações** dirigidas a Portugal na sequência da pesquisa documental foram as seguintes:

- ▶ Nos ministérios competentes deve ser obrigatório incluir a responsabilidade pela proteção das crianças numa pasta ministerial/departamento e um colaborador responsável, cuja descrição de funções lhe exija que atue como ponto focal para a proteção das crianças no desporto.
- ▶ As organizações de cúpula do desporto devem dispor de um ponto focal designado para orientar o trabalho relativo à proteção das crianças no desporto, que deverá receber formação adequada ao desempenho destas atribuições.
- ▶ As pessoas responsáveis pela tomada de decisões de financiamento futuro com base em critérios relacionados com a proteção terão também de dispor de formação para avaliar as evidências apresentadas pelos desportos de que cumprem os critérios.
- ▶ O aconselhamento e o apoio prestados às crianças e aos adultos que denunciam abusos não recentes de quando eram crianças têm de estar claramente indicados. Tal deverá incluir informação sobre uma variedade de opções, desde as atribuições dos responsáveis pela proteção das crianças no desporto até às ONG independentes e aos serviços públicos de proteção de menores. As crianças têm de receber informação sobre os seus direitos e o que fazer se quiserem reportar situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo.

- ▶ O comité diretor tem de tomar uma decisão sobre o perfil de competências das pessoas designadas como responsáveis pela proteção das crianças, desde o nível do ministério ao nível do clube, e dar prioridade às pessoas que necessitem de formação prévia. As funções a nível nacional necessitarão de mais conhecimentos, aptidões e competências do que os de níveis de base. Quando as descrições das funções estiverem completas, poderão ser definidas as principais especificações que descrevem os conhecimentos, as aptidões, as qualificações, a experiência e as competências prévios dos candidatos. O recrutamento deve ser efetuado através de um processo exaustivo que envolva entrevistas, verificação das qualificações e controlo dos antecedentes.
- ▶ O comité diretor deve tomar decisões sobre a análise dos exemplos de boas práticas de outros países. A preferência atual é o modelo do Reino Unido.
- ▶ É necessário ter um grande cuidado para garantir que estão implementados serviços de apoio à vítima de abusos e respetivas famílias em Portugal, antes de promover o papel dos responsáveis pela proteção das crianças a qualquer nível.

Autoavaliação do Comité Diretor de Portugal (ponto da situação em 2021)

Não é prestado aconselhamento e apoio a crianças ou a pessoas responsáveis pela proteção de crianças especificamente orientados para a área do desporto. Existem funções de responsáveis pela proteção, mas nenhuma descrição de competências para essas funções.

É necessário dispor de pessoas responsáveis pela proteção das crianças no desporto (ponto focal designado/responsável pela proteção) nos departamentos ministeriais/governamentais competentes, nas organizações de cúpula e nas federações desportivas e ao nível local (CPCJ) que orientem o trabalho da proteção das crianças no desporto, ou seja, pessoas que necessitam de formação para desempenhar estas funções. É necessário definir o perfil de competências destas funções, desde o nível do ministério até ao nível do clube/local (as primeiras exigirão mais conhecimentos, aptidões e competências do que as funções dos níveis de base), sendo igualmente necessário dar prioridade aos que necessitam de formação prévia. As principais especificações das pessoas que descrevem os conhecimentos, as aptidões, as qualificações, a experiência e as competências prévios dos candidatos devem ser definidas, sendo necessário um processo de recrutamento que envolva entrevistas, verificações das qualificações e controlo dos antecedentes. É igualmente necessário implementar um aconselhamento e apoio claros destinados às crianças e aos adultos que denunciam abusos não recentes de quando eram crianças e a pessoas responsáveis pela proteção das crianças, devendo ser prestada informação às crianças sobre os seus direitos e o que fazer se quiserem reportar situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo.

É fundamental que existam serviços de apoio à vítima/sobreviventes de abusos e respetivas famílias antes de promover o papel dos responsáveis pela proteção das crianças a qualquer nível.

ÁREA PRIORITÁRIA 5: QUADRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Expectativas:

Todas as pessoas com responsabilidades junto de crianças e jovens no desporto têm acesso a informação e formação que as ajude a desempenhar o seu papel na proteção das crianças no e através do desporto: treinadores, dirigentes desportivos, gestores, voluntários, etc. As pessoas com funções específicas, como os responsáveis pela proteção das crianças, deverão apresentar um nível de formação mais especializado.

Nomeadamente:

- ▶ As principais competências para desenvolver os currículos de cursos de formação para todas as funções devem ser acordadas
- ▶ Disponibilização de cursos de formação para todos os que deles necessitem através de entidades formadoras certificadas
- ▶ As entidades formadoras (organizações e formadores) cumprem as competências fundamentais
- ▶ Existe um quadro de formação específico para os responsáveis pela proteção das crianças.

As **recomendações** dirigidas a Portugal na sequência da pesquisa documental foram as seguintes.

- ▶ Idealmente, deve existir um quadro nacional para a educação e a formação no desporto que estabeleça as normas mínimas para uma série de papéis diferentes. A proteção das crianças (e dos adultos) deve ser incluída como um elemento central da grande maioria das funções (se não de todas), mas com conteúdos adaptados aos respetivos requisitos. Este poderá ser um objetivo de mais longo prazo, tendo em conta a prioridade de criar as funções dos responsáveis nacionais pela proteção das crianças que irão liderar o trabalho futuro.
- ▶ Antes de assumirem as funções de responsável pela proteção das crianças, as pessoas devem ter realizado um curso básico em matéria de proteção. Existe uma oportunidade significativa para adaptar a formação de base atualmente ministrada, por exemplo, os recursos de sensibilização do IPDJ e os dois módulos de formação do programa Clube TOP que estão a ser desenvolvidos por especialistas em prevenção de abusos sexuais e a formação na área da psicologia para formar formadores do programa *Clube Top*. Existe uma lacuna significativa na formação de treinadores, que também terá de ser colmatada. É necessário criar um percurso simples para que a aprendizagem sobre diferentes questões/projetos de integridade seja encarada como parte de uma abordagem coerente.
- ▶ É necessário continuar a trabalhar com vista à criação do modelo de oferta de formação dos responsáveis pela proteção das crianças, incluindo o levantamento da dimensão da procura, das potenciais entidades formadoras e dos recursos (financeiros e humanos) necessários. Este aspeto deve ser integrado num plano de implementação com objetivos SMART. Recomendamos um projeto-piloto de cada nível, que dê prioridade à revisão e ao aperfeiçoamento do conteúdo com base nas reações das partes interessadas.

Autoavaliação do Comité Diretor de Portugal (ponto da situação em 2021)

Foram recentemente desenvolvidos recursos para a sensibilização e formação básica em matéria de prevenção dos abusos sexuais no desporto (dois módulos de formação para dirigentes e/ou colaboradores de clubes desportivos, incluindo treinadores e equipas técnicas), bem como para a formação de formadores destes módulos no âmbito do programa *Clube Top*.

No curto prazo, para criar as funções dos responsáveis pela proteção das crianças nacionais, torna-se necessário adaptar/utilizar a formação de base atualmente ministrada e que estas pessoas realizem um curso básico de sensibilização em matéria de proteção.

Na formação de treinadores, as lacunas na proteção das crianças no desporto têm de ser colmatadas através da formação e do desenvolvimento profissional contínuos.

No mais longo prazo, é necessário implementar um quadro nacional para a educação e a formação no domínio da proteção das crianças no desporto, que estabeleça normas mínimas para uma variedade de funções diferentes.

É necessário um modelo de oferta de formação de responsáveis pela proteção das crianças (com um levantamento da dimensão da procura, das potenciais entidades formadoras e dos recursos – financeiros e humanos) e um plano de implementação, tendo em conta um projeto-piloto em cada nível.



3) ESTRATÉGIA PARA A SALVAGUARDA E A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS NO DESPORTO

A presente secção estabelece a estratégia para a consolidação de cada área prioritária do roteiro. Trata-se de uma estratégia orientada para a ação e que tem em conta as expectativas e as recomendações identificadas para cada área prioritária, bem como a situação atual (todas apresentadas no Capítulo 2).

No que diz respeito ao roteiro desenvolvido por Portugal, o grupo central já concluiu uma grande parte do trabalho que constituirá a base do seu plano de ação.

Esta estratégia reflete os seguintes aspetos principais:

- ▶ o que é necessário para cumprir plenamente os requisitos dos principais elementos de cada área prioritária;
- ▶ as metas e os objetivos da estratégia de proteção das crianças no desporto;
- ▶ as principais etapas e;
- ▶ as partes interessadas que devem ser envolvidas.

ÁREA PRIORITÁRIA 1 – ENQUADRAMENTO POLÍTICO NACIONAL PARA A SALVAGUARDA E A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS NO DESPORTO

A proteção das crianças só pode ser eficazmente alcançada através de uma abordagem multi-institucional e multidisciplinar com os ministérios e as organizações públicas de proteção das crianças e do desporto, em colaboração com todas as principais partes interessadas, tais como ONG especializadas, pessoas afetadas, pais e os próprios jovens. A nível estratégico, é necessário um quadro de política nacional que reúna e integre as principais partes interessadas. Tal deve assentar em valores (aquilo em que acreditamos) e princípios (como aplicamos concretamente os valores na prática) claros.

Os valores e princípios identificados por Portugal para orientar o seu quadro de política, as suas metas e as realizações esperadas, **são** tidas em consideração no seguinte compromisso:

Respeito pela dignidade e pelos direitos das crianças no desporto

<i>Respeito.</i>	Um valor pessoal, interpessoal e cívico, bem como um valor olímpico
<i>As crianças.</i>	Apelo à Convenção sobre os Direitos da Criança
<i>Dignidade</i> (humana).	Um valor europeu
<i>Direitos</i> (humanos).	Um valor europeu
<i>Desporto.</i>	Um contexto educativo

O grupo central chegou a acordo sobre os valores e princípios acima referidos e a sua integração no mandato do comité diretor nacional.

Portugal, para além de considerar as crianças e os jovens, está também a considerar prospectivamente o que é necessário para proteger os atletas adultos nesta política nacional, com base numa abordagem baseada nos direitos humanos. Deste modo, algumas atividades e recursos, principalmente relacionados com a comunicação, sinalização e denúncia ou o aconselhamento e apoio, pretendem ser mais abrangentes como forma de envolver um público-alvo mais vasto e de assegurar mecanismos de proteção simples na passagem da infância e juventude para a idade adulta.

Objetivos e prioridades

- 1.1 Desenvolvimento e adoção do quadro de política nacional para a proteção das crianças no desporto
- 1.2 Desenvolvimento e aprovação de um plano de ação que defina objetivos, ações, papéis e responsabilidades claros em matéria de implementação
- 1.3 O público em geral e a comunidade desportiva estão conscientes da importância de proteger as crianças no e através do desporto

Partes interessadas a envolver e respetivo papel e responsabilidades

Partes interessadas	Papel e responsabilidades na realização dos objetivos
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	Discussão, aprovação e adoção do Quadro de política nacional.
Instituto Português do Desporto e Juventude	Definição do calendário e da metodologia para o desenvolvimento do Quadro de política nacional. Conceção e apresentação do projeto e da versão final do Quadro de política nacional. Solicitação, recolha e compilação dos contributos das partes interessadas. Conceção e validação do plano de ação do Quadro de política nacional. Conceção do roteiro da campanha.
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens	Conceção e apresentação do projeto e da versão final do Quadro de política nacional. Conceção e validação do plano de ação do Quadro de política nacional. Participação na elaboração da campanha.
Comité Olímpico de Portugal	Participação na elaboração da campanha.
Comité Paralímpico de Portugal	Participação na elaboração da campanha.
Confederação do Desporto de Portugal	Participação na elaboração da campanha.
Federação Portuguesa de Futebol	Participação na elaboração da campanha.
Federação de Ginástica de Portugal	Participação na elaboração da campanha.
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima	Participação na elaboração da campanha.

Principais marcos e ações necessárias

Objetivo 1.1. Desenvolvimento e adoção do Quadro de política nacional para a proteção das crianças no esporte



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
1.1.1. Apresentação do projeto do Quadro de política nacional para consulta pública	1.1.1.1. Criação de uma equipa para a conceção do Quadro de política nacional				
	1.1.1.2. Definição da metodologia de conceção da política nacional e de um calendário de tarefas e responsabilidades (esta metodologia tem de incluir a participação das crianças e dos jovens)				
	1.1.1.3. Conceção da metodologia para a consulta pública				
	1.1.1.4. Conceção do Quadro de política nacional				
	1.1.1.5. Apresentação do Quadro de política nacional para consulta pública				
1.1.2. Compilação, notificação e integração de todas as contribuições do público na versão final do Quadro de política nacional	1.1.2.1. Publicação do convite à apresentação de contributos públicos pelas partes interessadas e da metodologia				
	1.1.2.2. Compilação dos contributos das partes interessadas (incluindo famílias, crianças e jovens)				
	1.1.2.3. Compilação e integração das contribuições recebidas				
	1.1.2.4. Criação de um relatório que justifique as alterações introduzidas na versão preliminar				
	1.1.2.5. Apresentação do Quadro de política nacional ao ministério/SEJD				

1.1.3. Aprovação e adoção da política pelo(s) ministério(s)	1.1.3.1. Discussão do Quadro de política nacional pelo ministério/SEJD			
	1.1.3.2. Revisão do Quadro de política nacional de acordo com as declarações do(s) ministério(s)			
1.1.4. Publicação, promoção e divulgação do Quadro de política nacional ao público relevante	1.1.4.1. Publicação do Quadro de política nacional pelo(s) ministério(s) em todas as fontes oficiais			
	1.1.4.2. Envio do Quadro de política nacional a todas as partes interessadas, solicitando a sua divulgação aos diferentes níveis			
	1.1.4.3. Envio de um comunicado sobre o Quadro de política nacional aos meios de comunicação nacionais			

Objetivo 1.2. Desenvolvimento e aprovação de um plano de ação que defina objetivos, ações, papéis e responsabilidades claros em matéria de implementação



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
1.2.1. Desenvolvimento e apresentação do projeto do plano de ação para discussão interna no seio do comité diretor	1.2.1.1. Nomeação da equipa responsável pela conceção do plano de ação				
	1.2.1.2. Conceção do plano de ação e entrega da versão preliminar				

1.2.2. Aprovação da versão final do plano de ação	1.2.2.1. Apresentação do projeto preliminar do plano de ação ao comité diretor para discussão			
	1.2.2.2. Conceção da versão final do plano de ação, integrando os contributos do comité diretor			
	1.2.2.3. Validação da versão final pelo comité diretor			
	1.2.2.4. Envio de um comunicado sobre o plano de ação aos meios de comunicação nacionais			

Objetivo 1.3. O público em geral e a comunidade desportiva estão conscientes da importância de proteger as crianças no e através do desporto



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
1.3.1. Conceção do roteiro da campanha	1.3.1.1. Análise do nível de sensibilização dos principais grupos-alvo (incluindo famílias e crianças) para a proteção das crianças e dos jovens no desporto				
	1.3.1.2. Nomeação da equipa responsável pela conceção do roteiro da campanha				
	1.3.1.3. Apresentação do roteiro da campanha ao comité diretor para discussão				
	1.3.1.4. Validação da versão final do roteiro da campanha				
1.3.2. Definição da identidade da campanha (marca)	1.3.2.1. Proposta de uma identidade da campanha				
	1.3.2.2. Discussão da identidade da campanha				
	1.3.2.3. Validação da identidade da campanha				
1.3.3. Início da primeira fase da campanha	1.3.3.1. Conceção da primeira fase da campanha				
	1.3.3.2. Produção dos recursos a utilizar na primeira fase da campanha				
	1.3.3.3. Lançamento da primeira fase da campanha				
1.3.4. Início da segunda fase da campanha	1.3.4.1. Conceção da segunda fase da campanha				
	1.3.4.2. Produção dos recursos a utilizar na segunda fase da campanha				
	1.3.4.3. Lançamento da segunda fase da campanha				
	1.3.4.4. Realização do estudo do impacto da segunda fase da campanha				

Potenciais obstáculos

Marco	Potenciais obstáculos e solução
1.1.2. Compilação, notificação e integração de todas as contribuições do público na versão final do Quadro de política nacional	Ausência de contribuições. Solução: Solicitar a sua avaliação por dois peritos neste domínio.
	Demasiadas contribuições. Solução: Conceber um instrumento para a análise sistemática dos contributos de acordo com diferentes domínios e tipologia.
1.1.4. Publicação, promoção e divulgação do Quadro de política nacional ao público relevante	O Quadro de política nacional não é suficientemente divulgado/comunicado para alcançar um número suficiente de pessoas na população-alvo. Solução: Trabalhar usando os diferentes canais de comunicação, a fim de obter diferentes formas de divulgar a informação.
	Ausência de força institucional e jurídica do documento publicado pelo comité diretor/Instituto Português do Desporto e Juventude. Solução: Emitir um despacho conjunto por diferentes ministérios (nomeadamente o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social e o Ministério da Justiça).
1.3. O público em geral e a comunidade desportiva estão conscientes da importância de proteger as crianças no e através do desporto	Ausência de conhecimentos técnicos em termos de campanhas de comunicação. Solução 1: Definir um grupo de trabalho no seio do departamento de comunicação das organizações do comité diretor. Solução 2: Contratar uma empresa de comunicação.

ÁREA PRIORITÁRIA 2: PARCERIAS INTERSECTORIAIS

Para as crianças e jovens é essencial que os adultos da sua comunidade – tanto a título individual como enquanto membros de organizações – trabalhem em conjunto com o objetivo de garantir a sua salvaguarda e proteção. Para que tal seja alcançado, as organizações devem assegurar uma abordagem de colaboração, do nível nacional ao local, que seja estabelecida em parcerias claras, em que todos compreendem o seu papel, as suas responsabilidades e o seu contributo. O trabalho multidisciplinar e multi-institucional constitui a base de sistemas de proteção sólidos. A união do desporto, dos organismos estatais e das ONG com conhecimentos especializados relevantes neste domínio constitui uma nova dinâmica para a proteção no desporto em Portugal. O cumprimento dos objetivos desta área prioritária representa um passo particularmente crítico para Portugal.

Objetivos e prioridades

- 2.1 Criação do comité diretor responsável pela conceção do Quadro de política nacional
- 2.2 Implementação de mecanismos para o estabelecimento de parcerias para a proteção intersectoriais no desporto (ou seja, grupos de trabalho)
- 2.3 Existência de parcerias para a implementação dos papéis dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis
- 2.4 Definição e implementação dos modelos de parcerias locais para assegurar a aplicação do plano de ação nacional

Partes interessadas a envolver e respetivo papel e responsabilidades

Parcerias a criar/melhorar	Papel e responsabilidades das diferentes partes interessadas na realização dos objetivos
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	Membro do comité diretor.
Instituto Português do Desporto e Juventude	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho. Identificação dos pontos focais em todas as federações desportivas. Identificação dos modelos de parceria locais e do seu funcionamento.
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho. Identificação dos pontos focais em todos os municípios. Identificação dos modelos de parceria locais e do seu funcionamento.
Comité Olímpico de Portugal	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho.
Comité Paralímpico de Portugal	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho.
Confederação do Desporto de Portugal	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho.
Associação Nacional de Municípios Portugueses	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho. Identificação dos pontos focais em todos os municípios.
Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho.
Federação Portuguesa de Futebol	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho. Identificação dos pontos focais em todas as associações e clubes.
Federação de Ginástica de Portugal	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho. Identificação dos pontos focais em todas as associações e clubes.

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV)	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho.
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa	Membro do comité diretor. Envolvido nos grupos de trabalho.

Principais marcos e ações necessárias

Objetivo 2.1. Criação do comité diretor responsável pela conceção do Quadro de política nacional



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
2.1.1. Definição e criação do comité diretor da política nacional e do respetivo Quadro	2.1.1.1. Identificação das principais áreas envolvidas na proteção das crianças				
	2.1.1.2. Identificação das principais organizações para cada área				
	2.1.1.3. As organizações são contactadas e convidadas a integrar o comité diretor				
	2.1.1.4. Elaboração da lista final das organizações que integram o comité diretor				
2.1.2. Formalização do comité diretor do Quadro de política nacional e do respetivo mandato	2.1.2.1. Formalização das parcerias com as organizações e nomeação de um representante (pelo menos um) de cada organização				
	2.1.2.2. Explicação do papel das organizações convidadas				

Objetivo 2.2. Implementação de mecanismos para o estabelecimento de parcerias intersectoriais para a proteção no desporto (ou seja, grupos de trabalho)



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
2.2.1. Implementação dos grupos de trabalho para a gestão de cada tema específico da política	2.2.1.1. Definição dos diferentes setores a trabalhar				
	2.2.1.2. Identificação das potenciais organizações de cada setor				
	2.2.1.3. Definição dos grupos de trabalho				
2.2.2. Definição e validação da metodologia e do plano de ação para orientar cada grupo de trabalho pelos grupos	2.2.2.1. Redação da metodologia e do plano de ação				
	2.2.2.2. Apresentação e discussão do plano aos grupos de trabalho				
	2.2.2.3. Aprovação e validação do plano final pelos grupos de trabalho				

Objetivo 2.3. Existência de parcerias para a implementação dos papéis dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
2.3.1. Conceção de um mapa da estrutura e da dinâmica das parcerias necessárias para implementar as funções dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis	2.3.1.1. Identificação das principais organizações de cada nível				
	2.3.1.2. Identificação das principais parcerias nos diferentes níveis				
2.3.2. Implementação da metodologia e do plano de ação para orientar a estrutura e a dinâmica das parcerias estabelecidas	2.3.2.1. Definição do papel de cada organização no âmbito das parcerias				
	2.3.2.2. Conceção e discussão da metodologia e do plano de ação que orientará o desenvolvimento das parcerias				
	2.3.2.3. Definição da metodologia e do plano de ação que orientará o desenvolvimento das parcerias				
2.3.3. Existência de, pelo menos, um responsável pela proteção das crianças por federação e por município	2.3.3.1. Enumeração das federações e dos municípios				
	2.3.3.2. Cada federação e município identifica um representante que deve receber formação				
	2.3.3.3. Os potenciais representantes dos responsáveis pela proteção das crianças nas federações e municípios recebem formação				
2.3.4. Existência de um responsável pela proteção das crianças por clube desportivo	2.3.4.1. Identificação dos clubes desportivos de cada município				
	2.3.4.2. Cada clube desportivo é convidado a nomear um potencial responsável pela proteção das crianças na sua equipa				
	2.3.4.3. Os potenciais responsáveis pela proteção das crianças nos clubes recebem formação				

Objetivo 2.4. Definição e implementação dos modelos de parcerias locais para assegurar a aplicação do plano de ação nacional



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
2.4.1. Identificação dos modelos de parcerias locais para assegurar a implementação da política em todos os municípios	2.4.1.1. Identificação de diferentes formas de desenvolvimento de parcerias locais (com base no tipo de organizações existentes em diferentes contextos)				
	2.4.1.2. Descrição dos modelos de parceria local				
2.4.2. Publicação de um relatório sobre os diferentes modelos de parcerias locais para assegurar a implementação da política	2.4.2.1. Compilação e análise de dados sobre os modelos de parceria local em cada município				
	2.4.2.2. Identificação e enumeração dos diferentes modelos de parceria desenvolvidos por cada município				

Potenciais obstáculos

Marco	Potenciais obstáculos e solução
2.2.1. Definição dos grupos de trabalho para a gestão de cada tema específico da política	<p>A falta de tempo dos recursos humanos pode bloquear o desenvolvimento do projeto.</p> <p><u>Solução 1:</u> As organizações envolvidas nos grupos de trabalho estabelecem um acordo com o organismo público do desporto para garantir que os seus recursos humanos dispõem de tempo para trabalhar no desenvolvimento da política.</p> <p><u>Solução 2:</u> Os grupos de trabalho podem ser “grupos consultivos” no tocante a cada um dos temas desenvolvidos pela coordenação da política.</p>
2.3.3. Existência de, pelo menos, um responsável pela proteção das crianças por federação e de um responsável pela proteção das crianças por município	<p>Existem 308 municípios. Pode ser difícil dispor de um responsável pela proteção das crianças em cada município.</p> <p><u>Solução 1:</u> Definir um conjunto de municípios representativos (onde se localiza a maioria dos clubes locais) para garantir a existência de um responsável local pela proteção das crianças, numa fase inicial.</p>
2.3.4. Existência de um responsável pela proteção das crianças por clube desportivo	<p>Pode ser difícil conseguir um responsável pela proteção das crianças em cada clube local.</p> <p><u>Solução 1:</u> Garantir que todos os clubes desportivos têm um responsável pela proteção das crianças na sua proximidade e que estão cientes disso.</p>
2.4.1. Identificação dos modelos de parcerias locais para assegurar a implementação da política em todos os municípios	<p>Na sequência do obstáculo anterior, pode ser difícil identificar com rigor todos os recursos e modelos de intervenção dos municípios.</p> <p><u>Solução 1:</u> Definir um conjunto de municípios representativos (onde se situa a maioria dos clubes locais).</p> <p><u>Solução 2:</u> Utilizar diferentes fontes para obter informação (departamento desportivo de cada município, clubes desportivos, comissões locais de proteção de menores, etc.).</p>

ÁREA PRIORITÁRIA 3: SISTEMA E ESTRUTURA PARA DAR RESPOSTA A SITUAÇÕES DE SUSPEITA DE MAUS-TRATOS OU OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO OU PERIGO RELATIVAS A CRIANÇAS E JOVENS

Quando surgem preocupações quanto à segurança ou ao bem-estar de uma criança, é essencial que estas sejam geridas com o foco centrado na criança e com um processo documentado de resposta que todos compreendam. As organizações desportivas têm de dispor de procedimentos por fases, operados no âmbito de estruturas e sistemas que complementem os dos organismos estatais. Têm de ser capazes de responder a casos preocupantes no desporto, bem como a situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo relativas às crianças nas suas comunidades, mas que são identificadas no desporto. Muitas vezes, estas começam com sinais precoces de que algo está mal, pelo que o desporto tem de ser capaz de lhes dar resposta – em particular, quando podem não atingir o limiar para desencadear a ação do organismo estatal.

As organizações desportivas e estatais têm de compreender e trabalhar em função das respetivas funções e responsabilidades. Embora a maioria das intervenções do Estado tenda a centrar-se em casos de limiares mais graves de abusos, as organizações desportivas continuam a ser responsáveis por garantir que as crianças estão seguras quando estão a praticar desporto e por dispor de procedimentos e sistemas para dar resposta a situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo. Por exemplo, se um processo de justiça penal falhar em relação a um indivíduo que trabalha com crianças no desporto, a organização desportiva tem ainda de considerar que medidas deve tomar em termos de potenciais violações dos seus códigos de ética e de conduta. Todos os envolvidos precisam de ter acesso a aconselhamento e apoio. Os procedimentos e os sistemas de informação sobre casos têm de ser avaliados regularmente com vista a garantir que refletem as questões atuais como os abusos online, nos e-sports, entre pares, etc.

Objetivos e prioridades

- 3.1 Implementação de procedimentos para fornecer uma orientação passo a passo sobre as medidas a tomar em caso de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de crianças e jovens no desporto
- 3.2 O setor do desporto está ciente da atual linha de apoio às vítimas e esta funciona em consonância com o quadro nacional de proteção no desporto e as suas disposições em matéria de comunicação, sinalização e denúncia
- 3.3 Desenvolvimento e implementação de uma estrutura e de um sistema de resposta e gestão de casos
- 3.4 Implementação de um sistema de comunicação, sinalização e denúncia com orientações claras sobre a forma como as situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo devem ser comunicadas e respondidas nas federações desportivas, o que constitui um critério para a obtenção de financiamento público

Partes interessadas a envolver e respetivo papel e responsabilidades

Partes interessadas	Papel e responsabilidades na realização dos objetivos
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	<p>Conceção de procedimentos para gerir as preocupações relativas à segurança das crianças e dos jovens.</p> <p>Validação da inclusão de um critério para que as federações desportivas recebam financiamento público.</p>
Instituto Português do Desporto e Juventude	<p>Conceção de procedimentos para gerir as preocupações relativas à segurança das crianças e dos jovens.</p> <p>Conceção do sistema de comunicação, sinalização e denúncia e gestão de casos.</p> <p>Apoio às federações na criação do seu sistema de comunicação, sinalização e denúncia.</p> <p>Divulgação da linha de apoio.</p> <p>Proposta de inclusão de um critério para que as federações desportivas sejam elegíveis para receberem financiamento público.</p>
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens	<p>Conceção de procedimentos para dar resposta às preocupações relativas à segurança das crianças e dos jovens.</p> <p>Conceção do sistema de comunicação, sinalização e denúncia e gestão de casos.</p> <p>Divulgação da linha de apoio.</p>
Comité Olímpico de Portugal	<p>Apoio às federações na criação dos seus sistemas de comunicação, sinalização e denúncia.</p> <p>Divulgação de informação sobre a linha de apoio.</p>
Comité Paralímpico de Portugal	<p>Apoio às federações na criação dos seus sistemas de comunicação, sinalização e denúncia</p> <p>Divulgação de informação sobre a linha de apoio.</p>
Confederação do Desporto de Portugal	<p>Apoio às federações na criação dos seus sistemas de comunicação, sinalização e denúncia.</p> <p>Divulgação de informação sobre a linha de apoio.</p>
Federação Portuguesa de Futebol	<p>Conceção de procedimentos para dar resposta às preocupações relativas à segurança das crianças e dos jovens.</p> <p>Conceção do sistema de comunicação, sinalização e denúncia e gestão de casos.</p> <p>Apoio a outras federações na criação dos seus sistemas de comunicação, sinalização e denúncia.</p> <p>Divulgação de informação sobre a linha de apoio.</p>

Federação de Ginástica de Portugal	<p>Conceção de procedimentos para abordar as preocupações relativas à segurança das crianças e dos jovens.</p> <p>Conceção do sistema de comunicação, sinalização e denúncia e gestão de casos.</p> <p>Apoio às federações na criação dos seus sistemas de comunicação, sinalização e denúncia.</p> <p>Divulgação de informação sobre a linha de apoio.</p>
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV)	<p>Conceção de procedimentos relativos às preocupações relativas à segurança das crianças e dos jovens.</p> <p>Conceção do sistema de comunicação, sinalização e denúncia e gestão de casos.</p> <p>Partilha da linha de apoio e adaptação da sua utilização ao setor do desporto.</p> <p>Divulgação de informação sobre a linha de apoio.</p>
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa	<p>Conceção de procedimentos para dar resposta às preocupações relativas à segurança das crianças e dos jovens.</p> <p>Conceção do sistema de comunicação, sinalização e denúncia e gestão de casos.</p>

Principais marcos e ações necessárias

Objetivo 3.1. Implementação de procedimentos para fornecer uma orientação passo a passo sobre as medidas a tomar em caso de situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de crianças e jovens



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
3.1.1. Conceção dos procedimentos de resposta a situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de crianças e jovens	3.1.1.1. Identificação das melhores práticas internacionais				
	3.1.1.2. Compilação da perspectiva das crianças e dos jovens sobre os procedimentos de resposta a situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo				
	3.1.1.3. Análise das melhores práticas internacionais e da perspectiva das crianças e dos jovens				
	3.1.1.4. Conceção de procedimentos novos e culturalmente adaptados em consonância com as boas práticas existentes e as opiniões das crianças				
3.1.2. Validação pelas partes interessadas dos procedimentos de resposta a situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de crianças e jovens	3.1.2.1. Apresentação dos procedimentos concebidos às partes interessadas (incluindo famílias, crianças e jovens)				
	3.1.2.2. Análise e discussão dos procedimentos pelas partes interessadas				
	3.1.2.3. Avaliação dos procedimentos				
3.1.3. As federações desportivas a todos os níveis relevantes dispõem de um sistema de comunicação, sinalização e denúncia com orientações claras sobre a forma como as situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de crianças e jovens devem ser comunicadas e respondidas	3.1.3.1. Apresentação dos procedimentos às federações desportivas				
	3.1.3.2. Conceção pelas federações de um sistema de comunicação, sinalização e denúncia				
	3.1.3.3. Discussão e validação do sistema de comunicação, sinalização e denúncia das federações				
3.1.4. Implementação, disponibilização e promoção ativa, junto de todas as pessoas (incluindo crianças e jovens e respetivos pais), dos procedimentos de resposta a situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo	3.1.4.1. Existência e promoção do sistema de comunicação, sinalização e denúncia e da política de proteção, pelas federações desportivas				
	3.1.4.2. Adoção e implementação de procedimentos internos de comunicação, sinalização e denúncia pelos clubes desportivos				

Objetivo 3.2. O setor do desporto está ciente da atual linha de apoio às vítimas e esta funciona em consonância com o quadro nacional de proteção no desporto e as suas disposições em matéria de comunicação, sinalização e denúncia



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
3.2.1. Seleção e integração da linha de apoio às vítimas na política e respetiva preparação para comunicar situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de crianças e dos jovens no desporto	3.2.1.1. Identificação e enumeração das linhas telefónicas nacionais de apoio à vítima				
	3.2.1.2. Seleção da linha de apoio à vítima a incluir no plano de ação				
	3.2.1.3. Criação de uma parceria com a organização responsável pela linha de apoio à vítima				
	3.2.1.4. O pessoal da organização que trabalha na linha de apoio recebe formação sobre as características específicas da proteção no desporto				
3.2.2. Informação divulgada às organizações de cúpula e a todas as organizações desportivas sobre a linha de apoio existente para o apoio às vítimas e respetivos mecanismos	3.2.2.1. As organizações de cúpula são informadas da existência da linha de apoio à vítima				
	3.2.2.2. As organizações de cúpula são convidadas a sensibilizar e a promover a utilização da linha de apoio à vítima entre as organizações que as integram				

3.2.3. Disponibilização e promoção ativa de informação sobre a linha de apoio existente, junto de todas as pessoas (incluindo crianças e jovens e respetivos pais)	3.2.3.1. Criação e disponibilização pública da linha de apoio				
	3.2.3.2. As organizações de cúpula e todas as organizações desportivas promovem a sensibilização para a existência da linha de apoio à vítima				

Objetivo 3.3. Desenvolvimento e implementação de uma estrutura e de um sistema de resposta e gestão de casos



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
3.3.1. Conceção da estrutura de resposta e gestão de casos pelas partes interessadas	3.3.1.1. Compilação da perspetiva das crianças e dos jovens sobre a estrutura de resposta e gestão de casos				
	3.3.1.2. Conceção da estrutura de resposta e gestão de casos pelas partes interessadas				
	3.3.1.3. Apresentação da estrutura de resposta e gestão de casos ao comité diretor para discussão				
	3.3.1.4. Validação da versão final da estrutura de resposta e gestão de casos				
3.3.2. Validação da estrutura de resposta e gestão de casos pelas partes interessadas	3.3.2.1. Apresentação da estrutura de resposta e gestão de casos às partes interessadas para discussão				
	3.3.2.2. Validação da versão final da estrutura de resposta e gestão de casos				

3.3.3. Implementação da estrutura de resposta e gestão de casos com pessoas com responsabilidades e funções de responsáveis pela proteção das crianças adequadas ao nível em que atuam	3.3.3.1. As principais organizações de cada nível dispõem de um responsável pela proteção das crianças				
	3.3.3.2. Os responsáveis pela proteção das crianças em cada uma das principais organizações contribuem para o desenvolvimento da estrutura de resposta e gestão de casos				
	3.3.3.3. Acompanhamento da estrutura de resposta e gestão de casos				

Objetivo 3.4. Implementação de um sistema de comunicação, sinalização e denúncia com orientações claras sobre a forma como as situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de devem ser comunicadas e respondidas nas federações desportivas, o que constitui um critério para a obtenção de financiamento público



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
3.4.1. Proposta apresentada ao organismo público do desporto de inclusão de um critério para que as federações desportivas sejam elegíveis para receber financiamento público	3.4.1.1. Conceção de um relatório que justifique a inclusão do critério				
	3.4.1.2. Discussão com as partes interessadas e validação de um relatório que justifique a inclusão do critério				

3.4.2. Aprovação da inclusão do critério	3.4.2.1. Apresentação do critério às organizações governamentais responsáveis pelo financiamento das federações desportivas				
	3.4.2.2. Discussão do critério pelas organizações governamentais responsáveis pelo financiamento das federações desportivas				
	3.4.2.3. Aprovação do critério				
3.4.3. O critério de proteção é obrigatório para as federações desportivas serem elegíveis para receberem financiamento público	3.4.3.1. Alteração das regras de financiamento (inclusão do novo critério)				
	3.4.3.2. As federações desportivas são informadas sobre o novo critério para a concessão de financiamento público				

Potenciais obstáculos

Marco	Potenciais obstáculos e solução
3.1.3. As federações desportivas a todos os níveis relevantes dispõem de um sistema de comunicação, sinalização e denúncia com orientações claras sobre a forma como as situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de crianças e jovens devem ser comunicadas e respondidas	Existem muitas federações, o que dificulta a criação do sistema de comunicação, sinalização e denúncia para todas em simultâneo. Solução 1: Definir os níveis de implementação: primeiro no futebol e na ginástica; em segundo lugar nas outras 10 federações que apresentam um maior envolvimento ou um elevado nível de participação de crianças e jovens; e em terceiro lugar em todas as restantes federações.
3.2.3. Disponibilização e promoção ativa de informação sobre a linha de apoio existente a todas as pessoas (incluindo crianças e jovens e respetivos pais)	A informação não chega a todos. Solução 1: Utilizar a maior variedade possível de canais de comunicação (também através de escolas e das associações de pais).
3.4.3. Um critério de proteção é obrigatório para as federações desportivas serem elegíveis para receberem financiamento público	O critério só pode ser satisfeito após o cumprimento de determinados requisitos (por exemplo, dispor de um responsável pela proteção das crianças, de um sistema de comunicação, sinalização e denúncia, etc.).

ÁREA PRIORITÁRIA 4: ACONSELHAMENTO E APOIO

Dar resposta a casos de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo de crianças, em especial quando um alegado agressor é conhecido na organização desportiva, pode ser extremamente angustiante para todas as pessoas envolvidas. Aconselhamento a crianças e aos seus pais ou cuidadores sobre os seus direitos e sobre o que devem esperar da organização, prestado em formatos adequados aquando da sua adesão. Muitos sobreviventes/vítimas de abusos referem que não compreenderam os seus direitos nem sabiam qual era o comportamento aceitável no contexto do desporto. Se uma criança ou os seus pais manifestarem preocupações, estas devem ser tratadas com seriedade e tem de ser prestada informação sobre onde podem obter ajuda, dentro e fora do contexto desportivo, e sobre o processo que se seguirá quando situação de maus-tratos ou outra situação de risco ou perigo for avaliada ou investigada. Também deve ser disponibilizado aconselhamento e apoio a pessoas que se encontrem na proximidade, a treinadores, a voluntários e outras pessoas envolvidas. Quando uma pessoa é acusada de abusar e de provocar dano a uma criança deve também receber informação sobre os seus direitos e as situações devem ser abordadas num processo justo e transparente. As pessoas com funções específicas de resposta e gestão de casos precisam de ter acesso a apoio e supervisão profissionais, em especial os responsáveis pela proteção das crianças que operam a níveis mais elevados (por exemplo, agentes responsáveis pela proteção de eventos ou a nível nacional).

Objetivos e prioridades

- 4.1 Existência de um conjunto de recursos e atividades planeadas para informar as crianças e os jovens sobre os seus direitos, onde se dirigir para obter ajuda e o que acontece quando denunciam
- 4.2 Existência de disposições para assegurar a supervisão e o apoio às crianças, aos pais, aos funcionários e aos voluntários durante e após um incidente ou denúncia
- 4.3 As pessoas que desempenham funções de responsáveis pela proteção das crianças têm acesso a aconselhamento, apoio e informação por especialistas
- 4.4 As pessoas com responsabilidades na proteção das crianças e dos jovens (adultos, treinadores, dirigentes desportivos, etc.) têm acesso a aconselhamento, apoio e informação

Partes interessadas a envolver e respetivo papel e responsabilidades

Partes interessadas	Papel e responsabilidades na realização dos objetivos
Instituto Português do Desporto e Juventude,	Planeamento de recursos e atividades. Conceção de informação sobre a supervisão e o apoio a crianças, pais, pessoal e voluntários durante e após um incidente ou uma denúncia. Identificação das necessidades dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis. Conceção do sistema e dos recursos para aconselhamento, apoio e informação por especialistas aos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis e a outras pessoas com responsabilidades na proteção das crianças e dos jovens.
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens	Planeamento de recursos e atividades. Conceção de informação sobre a supervisão e o apoio a crianças, pais, pessoal e voluntários durante e após um incidente ou uma denúncia. Identificação das necessidades dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis. Conceção do sistema e dos recursos para aconselhamento, apoio e informação por especialistas aos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis e a outras pessoas com responsabilidades na proteção das crianças e dos jovens.
Comité Olímpico de Portugal	Divulgação dos recursos e das atividades.

Comité Paralímpico de Portugal	Divulgação dos recursos e das atividades.
Confederação do Desporto de Portugal	Divulgação dos recursos e das atividades.
Federação Portuguesa de Futebol	Divulgação dos recursos e das atividades.
Federação de Ginástica de Portugal	Divulgação dos recursos e das atividades.
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV)	<p>Conceção de informação sobre a supervisão e o apoio a crianças, pais, pessoal e voluntários durante e após um incidente ou uma denúncia.</p> <p>Conceção do sistema e dos recursos para aconselhamento, apoio e informação por especialistas aos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis e a outras pessoas com responsabilidades na proteção das crianças e dos jovens.</p>
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa	<p>Conceção de informação sobre a supervisão e o apoio a crianças, pais, pessoal e voluntários durante e após um incidente ou uma denúncia.</p> <p>Conceção do sistema e dos recursos para aconselhamento, apoio e informação por especialistas aos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis e a outras pessoas com responsabilidades na proteção das crianças e dos jovens.</p>

Principais marcos e ações necessárias

Objetivo 4.1. Existência de um conjunto de recursos e atividades planeadas para informar as crianças e os jovens sobre os seus direitos, onde se dirigir para obter ajuda e o que acontece quando denunciam



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
4.1.1. Planeamento e conceção dos recursos e das atividades	4.1.1.1. Elaboração de uma lista de recursos e atividades (com a participação das crianças e dos jovens)				
	4.1.1.2. Conceção dos recursos e das atividades enumeradas (com a participação das crianças e dos jovens)				
	4.1.1.3. Programação e planeamento da disponibilização dos recursos e das atividades				
4.1.2. Validação dos recursos e das atividades pelas partes interessadas	4.1.2.1. Discussão dos recursos e das atividades enumerados com as partes interessadas (incluindo famílias, crianças e jovens)				
	4.1.2.2. Discussão do calendário para a disponibilização dos recursos e das atividades pelas partes interessadas				
4.1.3. Implementação, disponibilização e promoção ativa dos recursos e das atividades destinados a crianças e jovens (e respetivos pais)	4.1.3.1. Apresentação dos recursos e das atividades				
	4.1.3.2. Divulgação e disponibilização dos recursos e atividades a todos				

Objetivo 4.2. Existência de disposições para assegurar a supervisão profissional a funcionários e a voluntários e apoio/aconselhamento a crianças e pais durante e após um incidente ou denúncia



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
4.2.1. Identificação de prestadores de supervisão profissional a funcionários e a voluntários e apoio/aconselhamento a crianças e pais durante e após um incidente ou alegação	4.2.1.1. Identificação das organizações envolvidas na gestão de casos				
	4.2.1.2. Enumeração e disponibilização dos possíveis prestadores de supervisão profissional aos funcionários e a voluntários e apoio/aconselhamento a crianças e pais durante e após um incidente ou alegação no seio das organizações desportivas a todos				
4.2.2. Disponibilização e promoção ativa de prestadores de supervisão profissional a funcionários e a voluntários e apoio/aconselhamento a crianças e pais durante e após um incidente ou alegação	4.2.2.1. Conceção da informação sobre a supervisão profissional e apoio/aconselhamento (incluindo famílias, crianças e jovens)				
	4.2.2.2. Discussão da informação sobre a supervisão profissional e apoio/aconselhamento (incluindo famílias, crianças e jovens)				
	4.2.2.3. Validação da informação sobre a supervisão profissional e apoio/aconselhamento				

Objetivo 4.3. As pessoas que desempenham funções de responsáveis pela proteção das crianças têm acesso a aconselhamento, apoio e informação por especialistas



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
4.3.1. Identificação das necessidades dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis em termos de aconselhamento, apoio e informação por especialistas	4.3.1.1. Pesquisa sobre as necessidades dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis em termos de aconselhamento, apoio e informação por especialistas				
	4.3.1.2. Identificação e enumeração das necessidades dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis em termos de aconselhamento, apoio e informação por especialistas				
4.3.2. Conceção do aconselhamento, apoio e informação por especialistas destinados a responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis	4.3.2.1. Redação do aconselhamento, apoio e informação por especialistas destinados a responsáveis pela proteção das crianças				
	4.3.2.2. Discussão interna do aconselhamento, apoio e informação por especialistas destinados a responsáveis pela proteção das crianças				
4.3.3. Validação do aconselhamento, apoio e informação por especialistas destinados a responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis pelas partes interessadas	4.3.3.1. Apresentação do aconselhamento, apoio e informação por especialistas destinados a responsáveis pela proteção das crianças às partes interessadas				
	4.3.3.2. Discussão com as partes interessadas relativamente ao aconselhamento, apoio e informação por especialistas, destinados a responsáveis pela proteção das crianças				

4.3.4. Implementação, disponibilização e promoção ativa de aconselhamento, apoio e informação por especialistas destinados a responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis	4.3.4.1. Identificação dos recursos necessários e das modalidades de prestação de aconselhamento e apoio por especialistas				
	4.3.4.2. Discussão, melhoria e validação dos recursos necessários e das modalidades de prestação de aconselhamento e apoio por especialistas				

Objetivo 4.4. As pessoas com responsabilidades na proteção das crianças e dos jovens (adultos, treinadores, dirigentes desportivos, etc.) têm acesso a aconselhamento, apoio e informação



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
4.4.1. Identificação dos públicos-alvo e das respetivas necessidades em termos de aconselhamento, apoio e informação	4.4.1.1. Identificação dos públicos-alvo				
	4.4.1.2. Análise e discussão das necessidades dos públicos-alvo				
4.4.2. Conceção do aconselhamento, apoio e informação destinados a diferentes públicos-alvo	4.4.2.1. Distribuição dos públicos-alvo por grupos				
	4.4.2.2. Identificação e discussão das necessidades de cada grupo				
4.4.3. Validação do aconselhamento, apoio e informação destinados a diferentes públicos-alvo pelas partes interessadas	4.4.3.1. Discussão dos grupos de públicos-alvo				
	4.4.3.2. Discussão do sistema de aconselhamento, apoio e informação				

4.4.4. Implementação, disponibilização e promoção ativa do aconselhamento, apoio e informação destinados diferentes públicos-alvo	4.4.4.1. Divulgação e disponibilização do regime de aconselhamento, apoio e informação				
	4.4.4.2. Implementação do regime de aconselhamento, apoio e informação				

Potenciais obstáculos

Marco	Potenciais obstáculos e solução
4.2.1. Identificação de prestadores de supervisão e apoio a crianças, pais, funcionários e voluntários durante e após um incidente ou uma denúncia	Dificuldade em encontrar possíveis prestadores Solução 1: Definir os níveis de implementação: primeiro no futebol e na ginástica; em segundo lugar nas outras 10 federações que apresentam um maior envolvimento ou um elevado nível de participação de crianças e jovens; e em terceiro lugar em todas as restantes federações.
4.3.4. Implementação, disponibilização e promoção ativa de aconselhamento, apoio e informação por especialistas destinados a responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis	Demasiadas federações desportivas e demasiados clubes desportivos podem provocar a falha do sistema. Solução 1: Definir os níveis de implementação: primeiro no futebol e na ginástica; em segundo lugar nas outras 10 federações que apresentam um maior envolvimento ou um elevado nível de participação de crianças e jovens; e em terceiro lugar em todas as restantes federações.
4.4.4. Implementação, disponibilização e promoção ativa do aconselhamento, apoio e informação destinados diferentes públicos-alvo	Os públicos-alvo são demasiado vastos. Solução 1: Definir prioridades.

ÁREA PRIORITÁRIA 5: QUADRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

O desenvolvimento de um sistema nacional de educação e formação em matéria de proteção é essencial e requer a definição de prioridades em termos de recursos. Todos os envolvidos no desporto têm um papel a desempenhar, quer sejam voluntários, dirigentes, treinadores ou colaboradores remunerados. Todos têm de estar familiarizados com as políticas e os procedimentos da sua organização e com o que fazer se lhes for apresentada uma situação de maus-tratos ou outra situação de risco ou perigo. As pessoas com um contacto significativo com crianças necessitam que a formação em matéria de proteção constitua um elemento central da sua formação profissional. As pessoas com funções especializadas, como os responsáveis pela proteção das crianças, têm de dispor de um nível de formação superior para garantir que possuem as aptidões, os conhecimentos e as competências adequados ao desempenho das suas funções e responsabilidades. Os dirigentes de topo, os membros executivos e não executivos dos órgãos de direção também precisam de compreender as suas responsabilidades, uma vez que a proteção constitui um elemento fundamental da boa governação e da gestão global da ética e da integridade.

Objetivos e prioridades

- 5.1 Existência de um quadro nacional de educação e formação em matéria de proteção das crianças
- 5.2 Definição e implementação dos perfis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças em cada contexto e nível
- 5.3 Definição e desenvolvimento dos referenciais de formação dos responsáveis pela proteção das crianças dos diferentes níveis
- 5.4 Estabelecimento de um modelo de oferta de formação

Partes interessadas a envolver e respetivo papel e responsabilidades

Partes interessadas	Papel e responsabilidades na realização dos objetivos
Instituto Português do Desporto e Juventude	<p>Conceção do sistema nacional de educação e formação. Identificação do mapa funcional (funções necessárias para cumprir o objetivo principal) e definição dos níveis de atuação dos responsáveis pela proteção das crianças.</p> <p>Conceção dos perfis profissionais e dos referenciais de formação dos responsáveis pela proteção das crianças, dos programas e dos recursos de formação para os cursos de formação.</p> <p>Formação de formadores.</p>
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens	<p>Conceção do sistema nacional de educação e formação.</p> <p>Conceção dos perfis profissionais e dos referenciais de formação dos responsáveis pela proteção das crianças, dos programas e dos recursos de formação para os cursos de formação.</p> <p>Formação de formadores.</p>
Comité Olímpico de Portugal	<p>Conceção do sistema nacional de educação e formação.</p> <p>Conceção dos perfis profissionais e dos referenciais de formação dos responsáveis pela proteção das crianças, dos programas e dos recursos de formação para os cursos de formação.</p> <p>Formação de formadores.</p> <p>Oferta da formação.</p>
Comité Paralímpico de Portugal	<p>Conceção do sistema nacional de educação e formação. Formação de formadores.</p> <p>Oferta da formação.</p>
Confederação do Desporto de Portugal	<p>Conceção do sistema nacional de educação e formação.</p> <p>Conceção dos perfis profissionais e dos referenciais de formação dos responsáveis pela proteção das crianças, dos programas e dos recursos de formação para os cursos de formação.</p> <p>Formação de formadores.</p> <p>Oferta da formação.</p>
Federação Portuguesa de Futebol	Oferta da formação.
Federação de Ginástica de Portugal	Oferta da formação.
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV)	<p>Conceção dos perfis profissionais e dos referenciais de formação dos responsáveis pela proteção das crianças, dos programas e dos recursos de formação para os cursos de formação.</p> <p>Formação de formadores.</p>
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa	<p>Conceção dos perfis profissionais e dos referenciais de formação dos responsáveis pela proteção das crianças, dos programas e dos recursos de formação para os cursos de formação.</p> <p>Formação de formadores.</p>

Principais marcos e ações necessárias

Objetivo 5.1. Existência de um quadro nacional de educação e formação



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
5.1.1. Conceção do sistema nacional de educação e formação para responsáveis pela proteção das crianças, treinadores e pessoas que têm um contacto regular com crianças e jovens no desporto	5.1.1.1. Enumeração e classificação dos sistemas e cursos de educação e formação existentes				
	5.1.1.2. Redação dos documentos relativos aos sistemas e cursos nacionais de educação e formação				
5.1.2. Validação do sistema nacional de educação e formação para responsáveis pela proteção das crianças, treinadores e pessoas que têm um contacto regular com crianças e jovens no desporto pelas partes interessadas	5.1.2.1. Discussão dos sistemas e cursos nacionais de educação e formação				
	5.1.2.2. Avaliação dos sistemas e cursos nacionais de educação e formação				
5.1.3. Identificação das necessidades dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis, treinadores e pessoas que têm um contacto regular com crianças e jovens no desporto	5.1.3.1. Compilação e enumeração das necessidades de formação				
	5.1.3.2. Análise e discussão das necessidades de formação dos responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis				

Objetivo 5.2. Definição e implementação dos perfis profissionais (descrições e especificações das funções) dos responsáveis pela proteção das crianças em cada contexto e nível



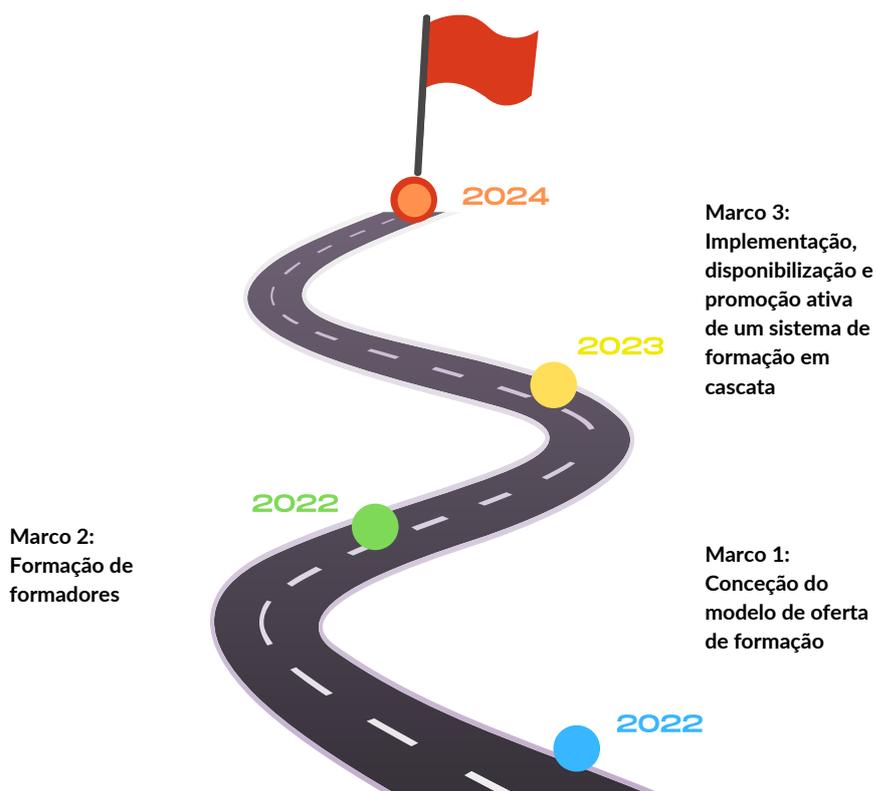
Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
5.2.1. Descrição do papel e do trabalho dos responsáveis pela proteção das crianças	5.2.1.1. Compilação e enumeração das descrições internacionais do papel e das responsabilidades dos responsáveis pela proteção das crianças				
	5.2.1.2. Discussão e análise das descrições internacionais do papel e das responsabilidades dos responsáveis pela proteção das crianças (incluindo a participação das famílias, das crianças e dos jovens)				
5.2.2. Definição do mapa funcional e dos níveis de atuação dos responsáveis pela proteção das crianças	5.2.2.1. Compilação e enumeração das funções necessárias para cumprir os principais objetivos dos responsáveis pela proteção das crianças				
	5.2.2.2. Discussão e análise do mapa funcional e dos níveis de atuação dos responsáveis pela proteção das crianças (com a participação das famílias, das crianças e dos jovens)				
	5.2.2.3. Redação do mapa funcional e dos níveis de atuação dos responsáveis pela proteção das crianças				
5.2.3. Definição dos perfis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças para os diferentes níveis	5.2.3.1. Definição dos perfis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças para os diferentes níveis (incluindo a participação das famílias, das crianças e dos jovens)				
	5.2.3.2. Discussão e análise dos perfis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças para os diferentes níveis				

Objetivo 5.3. Definição e desenvolvimento dos referenciais de formação dos responsáveis pela proteção de crianças para todos os níveis profissionais



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
5.3.1. Definição dos referenciais de formação para todos os níveis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças	5.3.1.1. Definição dos resultados de aprendizagem para todos os níveis profissionais				
	5.3.1.2. Discussão dos resultados de aprendizagem para todos os níveis profissionais				
	5.3.1.3. Redação do documento com os resultados de aprendizagem para todos os níveis profissionais				
5.3.2. Conceção dos programas para todos os níveis de formação destinado aos responsáveis pela proteção das crianças	5.3.2.1. Redação dos programas				
	5.3.2.2. Discussão dos programas				
	5.3.2.3. Definição dos resultados de aprendizagem das unidades de educação e formação				
	5.3.2.4. Discussão dos resultados de aprendizagem das unidades de educação e formação				
5.3.3. Desenvolvimento dos recursos de formação	5.3.3.1. Desenvolvimento dos esboços dos recursos de formação para os cursos				
	5.3.3.2. Discussão e análise dos esboços dos recursos de formação				
	5.3.3.3. Aprovação dos recursos de formação				

Objetivo 5.4. Estabelecimento de um modelo de oferta de formação



Principais marcos	Ações necessárias	Calendário			
		2021	2022	2023	2024
5.4.1. Conceção do modelo de oferta de formação	5.4.1.1. Identificação das opções, parceiros e abordagens de oferta de formação				
	5.4.1.2. Discussão e análise das opções, parceiros e abordagens de oferta de formação				
	5.4.1.3. Definição das opções, parceiros e abordagens de oferta de formação				
	5.4.1.4. Implementação de disposições para conceber e aplicar o modelo de oferta de formação escolhido				
5.4.2. Formação de formadores	5.4.2.1. Os formadores são convidados a participar				
	5.4.2.2. Os formadores são informados sobre a política e a (sua) participação nos cursos				
	5.4.2.3. Aprovação dos formadores após a conclusão dos cursos (cumprem as normas mínimas)				
5.4.3. Implementação, disponibilização e promoção ativa de um sistema de formação em cascata	5.4.3.1. Formação de um conjunto inicial de 12 federações				
	5.4.3.2. Formação de um segundo conjunto com todas as outras federações				
	5.4.3.3. Disponibilização de um sistema de formação em cascata				

Potenciais obstáculos

Marco	Potenciais obstáculos e solução
5.4.2. Formação de formadores	Demasiadas federações desportivas e demasiados municípios dificultam a tarefa. Solução 1: Definir os níveis de implementação da formação de formadores: primeiro no futebol e na ginástica; em segundo lugar nas outras 10 federações que apresentam um maior envolvimento ou um elevado nível de participação de crianças e jovens; e em terceiro lugar em todas as restantes federações, e definir um conjunto de municípios representativos (com a maior percentagem de clubes locais).

Áreas prioritárias adicionais

Embora o projeto do CSiS não pormenorize as ÁREAS PRIORITÁRIAS 6-9, o grupo central de Portugal deu início à identificação do que considera ser necessário para os próximos anos. Para tal, importa dar continuidade à discussão e tomada de decisões pelo comité diretor.

ÁREA PRIORITÁRIA 6: NORMAS OPERACIONAIS DE MINIMIZAÇÃO DE RISCOS/QUADROS DE GARANTIA DA QUALIDADE

Expectativas

- ▶ Recomendamos o desenvolvimento de um conjunto nacional de normas operacionais de minimização de riscos para a salvaguarda e proteção das crianças no e através do desporto, que devem ser obrigatórias. O seu cumprimento, manutenção e integração devem ser uma condição para o financiamento – no mínimo, para os desportos serem elegíveis para receberem financiamento público. O desenvolvimento das normas deve basear-se nas normas existentes e testadas a nível mundial e ser efetuado em parceria com as organizações desportivas portuguesas.
- ▶ O comité diretor deve formular recomendações sobre o processo de desenvolvimento das normas em consulta com peritos em proteção/salvaguarda das crianças e com as principais partes interessadas identificadas.
- ▶ O processo de avaliação das normas deve ser independente.

Objetivos e prioridades

- 6.1 Existência de orientações/protocolos de avaliação de riscos implementados para atividades, transportes, alojamento e locais/espços desportivos
- 6.2 Cada organização desportiva dispõe de uma ferramenta de autoavaliação
- 6.3 Existência de planos e processos de controlo e de garantia da qualidade

Principais marcos

Objetivo 6.1. Existência de orientações/protocolos de avaliação de riscos implementados para atividades, transportes, alojamento e espaços

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
6.1.1. Realização de uma avaliação comparativa de outras orientações/protocolos				
6.1.2. Conceção de orientações/protocolos para a proteção das crianças destinados a diferentes ambientes desportivos				

6.1.3. Implementação, disponibilidade e promoção ativa de orientações/protocolos para a proteção das crianças destinados a diferentes contextos desportivos				
---	--	--	--	--

Objetivo 6.2. Cada organização desportiva dispõe de uma ferramenta de autoavaliação

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
6.2.1. Realização de uma avaliação comparativa das ferramentas de autoavaliação à disposição das organizações desportivas				
6.2.2. Conceção de uma ferramenta de autoavaliação				
6.2.3. Implementação, disponibilização e promoção ativa de uma ferramenta de autoavaliação				

Objetivo 6.3. Existência de planos e processos de controlo e de garantia da qualidade

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
6.3.1. Conceção de planos de controlo e de garantia da qualidade				
6.3.2. Validação dos planos de controlo e de garantia da qualidade por todos os grupos de trabalho da implementação da política nacional				
6.3.3. Implementação dos processos de controlo e de garantia da qualidade				

ÁREA PRIORITÁRIA 7: ORIENTAÇÕES EM MATÉRIA DE ÉTICA E CONDUTA

Expectativas

Deve existir uma orientação nacional relativa ao desenvolvimento de códigos de ética e de códigos de comportamento/conduta. Cada organização desportiva deve adotar o código nacional ou dispor do seu próprio código adaptado e baseado no mesmo. Estes códigos devem ser obrigatórios e utilizados como referência para ter em conta os relatos de más práticas ou de abusos.

Objetivos e prioridades

- 7.1 Existência de um código de conduta que fornece orientações sobre padrões apropriados/esperados de comportamento dos adultos em relação às crianças e das crianças em relação a outras crianças
- 7.2 Existência de ética nos recursos desportivos, incluindo no tocante aos temas da proteção

Principais marcos

Objetivo 7.1. Existência de um código de conduta que fornece orientações sobre padrões apropriados/esperados de comportamento dos adultos em relação às crianças e das crianças em relação a outras crianças

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
7.1.1. Realização da avaliação comparativa de outros códigos de conduta em matéria de proteção das crianças no desporto				

7.1.2. Conceção do código de conduta				
7.1.3. Implementação e promoção ativa do código de conduta nas organizações desportivas, incluindo medidas/sanções disciplinares				

Objetivo 7.2. Existência de ética nos recursos desportivos, incluindo no tocante aos temas da proteção

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
7.2.1. Identificação de onde se deve incluir os temas sobre proteção na ética nos recursos desportivos				
7.2.2. Revisão da ética nos recursos desportivos				
7.2.3. Disponibilização de uma nova versão da ética nos recursos desportivos				

ÁREA PRIORITÁRIA 8: SISTEMA DE RECRUTAMENTO SEGURO

Expectativas

Devem existir orientações coerentes sobre a aplicação dos requisitos em matéria de registo criminal no sistema desportivo do país. É provável que tal exija uma avaliação e um plano de implementação a nível intergovernamental. Os desportos podem depois alinhar e implementar as suas políticas e requisitos de governação.

Objetivos e prioridades (com base no projeto de indicadores proposto pela SSI)

- 8.1 As organizações desportivas têm acesso ao registo criminal e a outros controlos de antecedentes relevantes para as pessoas em funções que envolvam o trabalho (remunerado ou não) com crianças no desporto
- 8.2 As orientações nacionais em matéria de recrutamento seguro estão disponíveis para as organizações desportivas e organizadores de eventos desportivos e estão associadas a normas operacionais de minimização do risco/normas de boa governação
- 8.3 Estão implementados processos de recrutamento seguros para todas as organizações desportivas enquanto requisito de financiamento estatal/público (nacional ou local)
- 8.4 Está disponível formação em matéria de recrutamento seguro destinada aos responsáveis pelo recrutamento de pessoal e de voluntários

Principais marcos

Objetivo 8.1. As organizações desportivas têm acesso ao registo criminal e a outros controlos de antecedentes relevantes para as pessoas em funções que envolvam o trabalho (remunerado ou não) com crianças no desporto

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
8.1.1. Implementação de um mecanismo para aqueles que têm um contacto regular com crianças no desporto com vista ao cumprimento da obrigação legal de apresentar anualmente o seu certificado de registo criminal				
8.1.2. Conceção de uma norma nacional que regulamenta o sistema de apresentação (pelo pessoal) e de validação (pelas organizações desportivas) dos seus registos criminais				
8.1.3. Aplicação de um sistema de verificação				

Objetivo 8.2. As orientações nacionais em matéria de recrutamento seguro estão disponíveis para as organizações desportivas e organizadores de eventos desportivos e estão associadas a normas operacionais de minimização do risco/normas de boa governação

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
8.2.1. Realização de uma avaliação comparativa das orientações nacionais em matéria de recrutamento seguro				
8.2.2. Conceção de orientações nacionais em matéria de recrutamento seguro				
8.2.3. Implementação, disponibilização e promoção ativa de orientações nacionais em matéria de recrutamento seguro				

Objetivo 8.3. Estão implementados processos de recrutamento seguros para todas as organizações desportivas enquanto requisito de financiamento estatal/público (nacional ou local)

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
8.3.1. Conceção da inclusão de um processo de recrutamento seguro no desporto				
8.3.2. Aprovação da inclusão de um processo de recrutamento seguro no desporto pelo organismo público do desporto e divulgação através das administrações locais				
8.3.3. O critério de um processo de recrutamento seguro no desporto é obrigatório para qualquer organização que deseje receber financiamento público, pelo menos, a nível nacional				

Objetivo 8.4. Está disponível formação em matéria de recrutamento seguro destinada aos responsáveis pelo recrutamento de pessoal e de voluntários

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
8.4.1. Conceção do modelo de oferta de formação em matéria de recrutamento seguro				
8.4.2. Preparação dos recursos e dos formadores				
8.4.3. Implementação, disponibilização e promoção ativa da formação em matéria de recrutamento seguro				

ÁREA PRIORITÁRIA 9: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Expectativas

O programa CSiS desenvolverá um quadro de acompanhamento e avaliação. Os países parceiros são também incentivados a tirar partido dos seus quadros existentes para o acompanhamento e a avaliação.

Objetivos e prioridades

9.1 Existência de normas nacionais para proteger as crianças no desporto e através dele

9.2 Existência de sistemas de acompanhamento independentes e internos para assegurar o cumprimento e a garantia da qualidade do trabalho de proteção no desporto

9.3 Existência de mecanismos para recolher dados nacionais sobre casos no desporto e para o desporto ser capaz de identificar as tendências

9.4 Existência de orientações nacionais, incluindo instrumentos de auditoria interna

Principais marcos

Objetivo 9.1. Existência de normas nacionais para proteger as crianças no desporto e através dele

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
9.1.1. Conceção de normas nacionais				
9.1.2. Validação de normas nacionais				
9.1.3. Publicação de normas nacionais				

Objetivo 9.2. Existência de sistemas de acompanhamento independentes e internos para assegurar o cumprimento e a garantia da qualidade do trabalho de proteção no desporto

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
9.2.1. Conceção de um sistema de plano de acompanhamento independente e interno				
9.2.2. Validação de um sistema de plano de acompanhamento independente e interno				
9.2.3. Implementação de um sistema de plano de acompanhamento independente e interno				

Objetivo 9.3. Existência de mecanismos para recolher dados nacionais sobre casos no desporto e para o desporto ser capaz de identificar as tendências

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
9.3.1. Conceção de um plano de acompanhamento				
9.3.2. Validação do plano de acompanhamento pelas partes interessadas				
9.3.3. Implementação do plano de acompanhamento em conjunto com o sistema de recolha de dados				

Objetivo 9.4. Existência de orientações nacionais, incluindo instrumentos de auditoria interna

Principais marcos	Calendário			
	2021	2022	2023	2024
9.4.1. Conceção das orientações nacionais				
9.4.2. Validação das orientações nacionais				
9.4.3. Publicação das orientações nacionais				



4) CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS NO DESPORTO

A criação das funções de responsáveis pela proteção das crianças no desporto em Portugal, procurará garantir que estão implementados serviços de apoio às vítimas de abusos e respetivas famílias, antes de promover o papel dos responsáveis pela proteção das crianças a qualquer nível.

O estabelecimento de parcerias para a implementação das funções de responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis terá por objetivo a existência de, pelo menos, um responsável pela proteção das crianças por federação e um responsável pela proteção das crianças por município em 2023 e um responsável pela proteção das crianças por clube desportivo em 2024. Uma vez que existem 308 municípios, será definido um conjunto de municípios representativos (onde se situe a maioria dos clubes) para garantir, numa fase inicial, a existência de um responsável local pela proteção das crianças. Além disso, uma vez que existe um número significativo de federações desportivas, a sua implementação será realizada em fases diferentes: a primeira no futebol e na ginástica; a segunda nas outras 10 federações que apresentam um maior envolvimento ou um elevado nível de participação de crianças e jovens; e a terceira em todas as restantes federações. Uma vez que pode ser difícil dispor de um responsável pela proteção das crianças em cada clube local, serão definidas condições para assegurar que cada clube desportivo tem acesso a um responsável pela proteção das crianças na sua proximidade (ou através da federação específica do desporto) e que está ciente disso.

Em diferentes fases será implementado um sistema nacional de educação e formação para responsáveis pela proteção das crianças, treinadores e pessoas que têm um contacto regular com crianças e jovens no desporto. No curto prazo, será adaptada/utilizada a formação de base atualmente ministrada, disponibilizando assim um curso básico de sensibilização para a proteção. Na educação de treinadores, as lacunas na proteção das crianças no desporto serão colmatadas através da formação e do desenvolvimento profissional contínuos. No mais longo prazo, será estabelecido um quadro nacional para a educação e a formação na área da Proteção das Crianças no Desporto, estabelecendo normas mínimas para os responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis e um modelo de formação dos responsáveis pela proteção das crianças.

Os perfis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças (descrições das funções e especificações das pessoas) serão definidos e implementados, para cada contexto e nível, em 2022. Este processo iniciar-se-á com a identificação das funções e responsabilidades dos responsáveis pela proteção das crianças existentes a nível internacional (ou seja, a avaliação comparativa), seguida pela definição de um mapa funcional e dos níveis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças e, por último, pela definição dos perfis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças para os diferentes níveis (com a participação das famílias, das crianças e dos jovens).

Até 2022 serão definidos os referenciais de formação para todos os níveis profissionais dos responsáveis pela proteção das crianças, concebidos os programas para todos os níveis de formação dos responsáveis pela proteção das crianças e desenvolvidos os recursos de formação.

Até 2024 será instituído um modelo de oferta de formação que, através de um sistema de formação em cascata, estará disponível e será ativamente promovido com diferentes níveis de implementação: em primeiro lugar, nas 12 federações que apresentam um maior envolvimento ou um elevado nível de participação de crianças e jovens e, em segundo lugar, em todas as restantes federações, combinado com a definição de um conjunto de municípios representativos (com a maior percentagem de clubes locais).

Até 2022 será desenvolvida uma estrutura de resposta e gestão de casos (com a participação das famílias, das crianças e dos jovens) e a fase de implementação será lançada com pessoas com responsabilidades e funções de responsáveis pela proteção das crianças apropriadas ao nível em que atuam. Para assegurar a sua implementação será obrigatório um critério relacionado com a proteção de crianças e jovens para que as federações desportivas sejam elegíveis para receberem financiamento público.

Até 2024 estará implementado, disponível e será ativamente promovido o aconselhamento, apoio e informação profissional para os responsáveis pela proteção das crianças a todos os níveis.



CONCLUSÃO

O projeto “Proteção das crianças no desporto” (CSiS) lança as bases para o desenvolvimento do roteiro específico de Portugal para uma proteção eficaz das crianças nas políticas em matéria de desporto. Trata-se do primeiro roteiro nacional a ser elaborado no âmbito deste projeto conjunto da União Europeia e do Conselho da Europa.

O principal objetivo do roteiro é promover uma proteção mais eficaz das crianças nas políticas em matéria de desporto em Portugal e proporcionar um ambiente desportivo seguro e positivo para todas as crianças.

O processo de desenvolvimento do roteiro demonstrou o papel fundamental de uma colaboração multi-institucional e multidisciplinar sustentada para implementar a melhor proteção para as crianças. O acordo e a definição de valores e princípios comuns ajudaram a definir a visão de Portugal para o futuro.

Esta abordagem baseia-se no seguinte::

- ▶ a inclusão do desporto na Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2021-2024 (com o principal objetivo de criar funções de responsável pela proteção das crianças no desporto, que tem agora de se tornar uma realidade)
- ▶ a participação das crianças e dos jovens na fase de implementação
- ▶ o desenvolvimento de um plano nacional de educação e formação na área da proteção das crianças destinado a todos os envolvidos no desporto, que exigirá a colaboração e a afetação de recursos multi-institucional
- ▶ a criação de um Observatório Nacional da Violência contra Atletas em Portugal.

O comité diretor português determinou uma estratégia excelente e definiu as áreas prioritárias de um plano de ação pormenorizado para conduzir este projeto ao longo das suas próximas fases.

Em resultado direto do projeto, foram estabelecidas novas parcerias e atividades de colaboração. Esta abordagem ajudará a eliminar as barreiras à abordagem desta difícil área temática, conduzindo a um desporto mais seguro, agradável e inclusivo.

Antes do projeto, o Instituto Português do Desporto e Juventude, coordenador do mesmo, tinha estado envolvido numa série de projetos europeus relevantes para a proteção das crianças, como a campanha “Start to Talk” do Conselho da Europa contra os abusos sexuais de crianças no desporto. Através do projeto do CSiS, este revelou uma enorme liderança e persistência na procura de uma abordagem holística e de longo prazo para proteger as crianças no desporto, baseada em dados concretos. O apoio da Safe Sport International e de consultores a nível nacional exemplifica esta abordagem, que se fundamentou na investigação e numa metodologia sólida.

O impacto da pandemia na saúde física e mental e no bem-estar das crianças é enorme e o desporto nunca foi tão importante no processo de reposição do equilíbrio e para ajudar as crianças a recuperar. Isto só se pode verificar se o desporto for um lugar seguro e as crianças souberem a quem podem recorrer se estiverem em dificuldades.

Anexo

IDENTIFICAÇÃO DE PARTES INTERESSADAS ▶

Partes interessadas		Tipo de organização	Missão	Sector ⁹	Escala ¹⁰	Influência do projeto ¹¹	Potencial nível de envolvimento ¹²	Expectativa de envolvimento ¹³	
Instituto Português do Desporto e Juventude	Área do desporto	Administração pública nacional	Aplicar uma política integrada e descentralizada na área do desporto e da juventude, em estreita colaboração com entidades públicas e privadas, nomeadamente com organizações desportivas, associações da juventude, estudantes e autoridades locais..	Desporto	Macro	Elevada	Elevada	Definição da política Implementação do roteiro	
	Área da juventude			Juventude					
	Plano Nacional de Ética no Desporto	Programa nacional	Estimular e promover valores éticos no desporto/prática desportiva.	Desporto				Contribuir para a validação do programa Incluir novos critérios na atribuição da "bandeira ética"	
	Clube Top	Programa nacional	Melhorar as capacidades dos clubes e as competências dos dirigentes de clubes desportivos.	Desporto				Disponibilizar formação aos dirigentes de clubes desportivos	
	Direção Regional do Desporto e Juventude (Direção Regional do IDPDJ)	Norte	Administração pública regional	Criar as condições para um desenvolvimento mais eficaz das políticas setoriais nas áreas da juventude e do desporto em cada uma das regiões.	Desporto e Juventude	Meso	Média	Médio	Divulgação entre organizações locais Implementar formação regional
		Centro							
Lisboa e Vale do Tejo									
Alentejo	Algarve								

9 Os setores identificados/considerados são o desporto, a juventude, a proteção das crianças, a justiça, a saúde, a educação, a administração interna e os assuntos sociais.

10 Esta coluna centra-se na dimensão geográfica das organizações. As escalas são macro (dimensão nacional), meso (dimensão geográfica regional/específica) ou micro (dimensão local).

11 Esta coluna centra-se na necessidade de envolvimento da parte interessada. Os níveis de influência são elevado, médio ou baixo..

12 Esta coluna centra-se na relevância do parceiro para a implementação do processo. Os potenciais níveis de participação são elevado, médio ou baixo.

13 Possíveis funções que as partes interessadas podem desempenhar na implementação.

Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto	Autoridade nacional	Prevenir e monitorizar o cumprimento do regime jurídico e da luta contra o racismo, a xenofobia e a intolerância no desporto, com vista a permitir a realização de eventos em condições de segurança e de acordo com os princípios éticos pertinentes..		Desporto	Macro	Média	Elevado	Regulamentação da política
		Campanha nacional	Visa sensibilizar a população para o fenómeno da violência, promovendo simultaneamente os valores éticos do desporto, como a cooperação, o respeito, a solidariedade, o fair play e a tolerância.					
Governos Regionais	Ações	Direção Regional do Desporto	Assegurar a implementação da política definida para o desporto, concebendo, coordenando e apoiando atividades no seio do sistema desportivo, incluindo o desporto adaptado, as atividades desportivas físicas e as atividades desportivas escolares, com o objetivo de assegurar uma prática desportiva generalizada entre a população açoriana..	Desporto	Meso	Média	Médio	Divulgação entre organizações locais Implementar formação regional
		Madeira	Apoiar a definição, coordenação e implementação da política pública do governo no domínio do desporto, incentivando a promoção do desporto na Região Autónoma da Madeira (RAM).					
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos das Crianças e Jovens	Administração pública nacional	Contribuir para: 1) o planeamento da intervenção do governo, 2) a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e 3) a comunidade na promoção dos direitos e da proteção das crianças e dos jovens..		Proteção das crianças	Macro	Elevada	Elevado	Contribuir para a validação do programa Divulgação entre organizações locais Implementação da política (apresentação de relatórios)
Gabinete da Família, Criança e Jovem do Ministério Público	Administração pública nacional	Continuar a melhorar a capacidade de resposta do Ministério Público nas áreas da família e das crianças. O desenvolvimento e a implementação de ações coordenadas a nível nacional e local, a normalização dos procedimentos e a melhoria da comunicação entre as partes interessadas são alguns dos objetivos deste organismo. .		Justiça	Macro	Elevado	Elevado	Regulamentação da política Contribuir para a validação do programa
Direção-Geral da Política de Justiça	Administração pública nacional	1) Planear, conceber e avaliar as políticas do Ministério da Justiça, 2) desenvolver os meios extrajudiciais de resolução de conflitos, 3) definir e implementar políticas no domínio da justiça com a União Europeia e organizações internacionais e 4) produzir estatísticas. É a entidade responsável pelo acompanhamento/monitorização da Convenção de Lanzarote. .		Justiça	Macro	Média	Médio	Regulamentação da política Contribuir para a validação do programa

Direção-Geral da Saúde	Administração pública nacional	1) Regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças, 2) definir as condições técnicas para uma prestação adequada de cuidados de saúde, 3) planear e conceber a política nacional de qualidade do sistema de saúde, 4) assegurar a elaboração e execução do Programa Nacional de Saúde e 5) coordenar as relações internacionais do Ministério da Saúde...	Saúde	Macro	Baixa	Baixo	Contribuir para a validação do programa Divulgação entre os programas nacionais conexos
Direção-Geral da Educação	Administração pública nacional	Assegurar a implementação de políticas relacionadas com a componente pedagógica e didática do ensino pré-escolar, primário, secundário e extracurricular, prestando apoio técnico à sua formulação, acompanhamento e avaliação da sua implementação..	Educação	Macro	Baixa	Baixo	Contribuir para a criação do programa Divulgação nas escolas
Unidades de Apoio ao Alto Rendimento na Escola	Programa nacional	Promover o acesso a práticas desportivas regulares de qualidade com o objetivo de contribuir para a promoção do sucesso escolar dos estudantes, de estilos de vida saudáveis e de valores e princípios associados à cidadania ativa.	Educação	Macro	Elevada	Elevado	Divulgação nas escolas Realização de ações de formação nas escolas
Gabinete Coordenador do Desporto Escolar	Programa nacional	Coordenação eficaz entre grupos escolares, pais, federações desportivas e respetivos funcionários e municípios, entre outras partes interessadas com o objetivo de conciliar a escola com a prática desportiva de estudantes/atletas no ensino secundário entre os atletas de alto rendimento, de equipas nacionais ou de atletas com elevado potencial desportivo.	Educação	Macro	Elevada	Elevado	Divulgação nas escolas Realização de ações de formação nas escolas
Conselho Nacional de Juventude	Rede nacional	Plataforma representativa de organizações da juventude a nível nacional, abrangendo as mais diversas expressões de associações juvenis (culturais, ambientais, de escuteiros, políticas, estudantis, associações e grupos religiosos).	Juventude	Macro	Baixa	Baixo	Divulgação geral
Associação Nacional de Municípios Portugueses	Rede nacional (ONG)	Promoção, defesa, reforço e representação dos organismos públicos locais (municípios portugueses).	Organização governamental	Macro	Baixa	Baixo	Divulgação junto dos municípios
Programa Municípios Amigos do Desporto -Cidade Social	PME/Programa nacional	Estabelecer uma rede de municípios portugueses para a partilha de boas práticas, avaliação comparativa e formação sobre as múltiplas intervenções dos municípios no desporto. O programa conta atualmente com a participação de cerca de 130 municípios (de um total de 308).	Organização governamental e Desporto	Macro	Média	Elevado	Divulgação junto dos departamentos desportivos dos municípios locais

Comité Olímpico de Portugal	ONG (NOC)	Desenvolver, promover e proteger o Movimento Olímpico em Portugal, em conformidade com a Carta Olímpica, sendo parte integrante do Movimento Olímpico e reconhecido pelo Comité Olímpico Internacional..	Sport	Macro	Elevada	Elevado	Definição da política Contribuir para a validação do programa Divulgação geral Implementar a formação Implementação da política (apresentação de relatórios)
	(Representante dos atletas)	Analisar as condições de formação e de competição dos atletas olímpicos e apresentar propostas para a sua melhoria ao PNOC e às federações desportivas..					Implementar a formação
Comité Paralímpico de Portugal	ONG	Divulgar, desenvolver e defender o Movimento Paralímpico e o desporto em geral, em conformidade com as regras do Comité Paralímpico Internacional. Promover também a prática desportiva, como meio de formação de carácter, saúde, ambiente, coesão e inclusão sociais, e responsabilidade pela gestão dos programas de preparação paralímpicos e olímpicos para surdos e garantia da participação nos Jogos Paralímpicos e Olímpicos para Surdos..	Sport	Macro	High	High	Definição da política Contribuir para a validação do programa Divulgação geral Implementar a formação Implementação da política (apresentação de relatórios)
	(NPC)	Analisar as condições de formação e de competição dos atletas paralímpicos e apresentar propostas para a sua melhoria ao PNOC e às federações desportivas.					Implementar a formação
Confederação do Desporto de Portugal	ONG (Representante das federações desportivas)	Servir de instrumento de cooperação, consulta e representação para as federações desportivas membros.	Desporto	Macro	Elevada	Elevado	Definição da política Contribuir para a validação do programa Divulgação junto das federações nacionais e municípios. Implementar a formação Implementação da política (apresentação de relatórios)
	ONG (Representante das organizações locais)	Representar as organizações de base no que diz respeito à promoção da cultura, do lazer e do desporto.	Desporto e Lazer	Macro	Baixa	Baixo	Divulgação junto dos membros

Confederação dos Treinadores de Portugal	ONG (Representante dos treinadores)	Trabalhar em todas as matérias relacionadas com a carreira e a formação dos treinadores. Os membros são as associações nacionais de treinadores dos diferentes desportos específicos.	Desporto	Macro	Elevada	Elevado	Contribuir para a validação do programa Divulgação junto das associações nacionais de treinadores. Implementar a formação
Associação de Atletas Olímpicos de Portugal	ONG (Representante dos atletas)	Defender, divulgar e promover os “valores do Movimento Olímpico” e desenvolver laços estreitos de solidariedade, amizade e apoio mútuo entre todos os atletas olímpicos portugueses..	Desporto	Macro	Média	Elevado	Divulgação geral
Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol	ONG (Representante dos atletas)	Defender os interesses individuais e coletivos dos jogadores de futebol, em especial os que dizem respeito a contextos de risco que comprometem os seus direitos e condições de trabalho. O sindicato também é parceiro do projeto de desporto Erasmus+ Sport Halting harassment and Abuse in sports using Learning Technologies (HALT)	Desporto	Macro	Média	Médio	Divulgação geral
Sports Embassy	ONG (Representante dos atletas)	Sempre com uma orientação para os atletas, a missão da Sports Embassy é servir o desporto e colocar o desporto ao serviço de organizações empresariais, promovendo uma melhor relação entre os diferentes profissionais desportivos e as marcas/empresas..	Desporto	Macro	Baixa	Baixo	Divulgação geral
Sociedade Portuguesa de Educação Física	ONG (Representante para a educação física)	Representar o setor da educação física e os professores/profissionais.	Education	Macro	Medium	Medium	Divulgação junto dos membros
Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto	ONG (Representante das associações de professores de educação física)	Representar e promover uma rede entre as associações regionais de professores de educação física..	Educação	Macro	Média	Médio	Divulgação junto dos membros
Sociedade Portuguesa de Psicologia do Desporto	ONG (Rede de psicologia do desporto)	Desenvolver e incentivar a psicologia do desporto, o exercício e o desempenho em Portugal, entendidos como modelos que visam promover o desempenho desportivo e o bem-estar psicológico e psicossocial dos sistemas sociais e humanos onde se realizam atividades físicas e desportivas..	Desporto	Macro	Média	Médio	Contribuir para a validação do programa Divulgação junto dos membros
Sociedade Científica de Pedagogia do Desporto	NGO (Rede de pedagogia do desporto)	Promover o estudo e a investigação no domínio da pedagogia do desporto e contribuir para o desenvolvimento da pedagogia do desporto, tanto a nível prático como teórico.	Educação e Desporto	Macro	Média	Médio	Contribuir para a criação do programa Divulgação junto dos membros

Associação Portuguesa de Direito Desportivo	ONG (Rede de direito desportivo)	Promoção e divulgação do direito desportivo, nomeadamente através da conceção e do desenvolvimento de formação, bem como da organização de colóquios, debates e outras reuniões de advogados dedicados ao estudo e ao desenvolvimento do direito desportivo..	Desporto	Macro	Média	Médio	Contribuir para a validação do programa Divulgação junto dos membros
Associação Portuguesa de Gestão do Desporto	ONG (sports management network)	Reforço dos diferentes domínios da gestão do desporto e dos gestores desportivos..	Desporto	Macro	Média	Médio	Divulgação junto dos membros
Ordem dos Psicólogos	ONG (Rede de gestão do desporto)	Representante dos psicólogos, como única entidade no país responsável pela atribuição do título profissional e pelo seu reconhecimento.	Assuntos sociais	Macro	Média	Elevado	Contribuir para a validação do programa Divulgação geral Implementar a formação
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima	ONG (Representantes das vítimas)	Apoiar as vítimas de crimes, as suas famílias e amigos, proporcionando-lhes serviços de qualidade, gratuitos e confidenciais, e contribuir para a melhoria das políticas públicas, sociais e privadas centradas no estatuto das vítimas..	Assuntos sociais	Macro	Elevada	Elevado	Contribuir para a validação do programa Divulgação geral Implementação da política (apresentação de relatórios)
Observatório Nacional da Violência contra Atletas	Projeto nacional	Procura reunir informação sobre situações de violência contra atletas, à exceção das associadas a eventos desportivos, nomeadamente no espaço reservado ao público (por exemplo, adeptos), uma vez que estas já são devidamente acompanhadas por outras entidades.	Desporto	Macro	Média	Elevado	Contribuir para a validação do programa Divulgação geral
Instituto de Apoio à Criança	ONG (Representantes das crianças)	Procura o desenvolvimento integral das crianças e a defesa dos seus direitos, visando ser sempre a voz que chama a atenção, insta e toma medidas para ajudar um maior número de crianças a viver com alegria durante a infância..	Proteção das crianças	Macro	Média	Elevado	Contribuir para a validação do programa Divulgação geral
Confederação Nacional das Associações de Pais	ONG (Representantes dos pais)	Reunir, coordenar, incentivar, defender e representar as associações de pais a nível nacional..	Proteção das crianças	Macro	Média	Médio	Contribuir para a validação do programa Divulgação geral
Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação	ONG (Representantes dos pais)	Reunir, coordenar, incentivar, defender e representar as associações de pais a nível nacional..	Proteção das crianças	Macro	Média	Médio	Contribuir para a validação do programa Divulgação geral

UNICEF Portugal	ONG (Representantes das crianças)	Promover e defender os direitos das crianças, sensibilizar o público e os decisores políticos para os direitos da criança e, em especial, garantir que as crianças mais desfavorecidas e vulneráveis que continuam a viver em situação de pobreza, em conflitos ou em catástrofes, a serem vítimas de abusos ou de exploração, não caiam no esquecimento..	Proteção das crianças	Macro	Média	Médio	Contribuir para a validação do programa Divulgação geral
Federação Nacional de Associações Juvenis	ONG (Representantes das associações juvenis)	Representa as associações juvenis locais e regionais junto das autoridades públicas e políticas, promove o diálogo estruturado e a inclusão dos jovens com menos oportunidades na sociedade.	Juventude	Macro	Baixa	Baixo	Divulgação geral
Comissões de Proteção de Crianças e Jovens	Local network (Representantes das crianças)	As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são instituições não judiciais oficiais com autonomia funcional que visam promover os direitos das crianças e dos jovens e prevenir ou erradicar situações que possam afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou o seu pleno desenvolvimento. Existe uma CPCJ em cada município português, incluindo membros de diferentes setores, a fim de prevenir, identificar e acompanhar situações de maus-tratos a crianças e jovens. .	Proteção de jovens e crianças	Micro	Elevada	Elevado	Regulamentação da política Implementar formação local Identificação local Implementação da política (apresentação de relatórios)
Centro de Estudos para a Intervenção Social	ONG (Representantes da intervenção social)	Analisar e compreender a realidade social nas suas diferentes dimensões e intervir para promover a coesão social. É um parceiro do projeto ACTIVE – Strengthening Policies in Sports and Leisure Activities Focused on Children financiado pelo Programa Direitos, Igualdade e Cidadania da União Europeia.	Assuntos sociais	Macro	Média	Elevado	Contribuir para a validação do programa Divulgação geral

Documento preparado por Kari Fasting, Safe Sport International (julho de 2020)

O sistema português de proteção define o Estado como um parceiro comunitário na proteção das pessoas com menos de 18 anos, respeitando o princípio da subsidiariedade. Abrange todos os jovens e organizações que trabalham com crianças e jovens, incluindo o desporto, e é descrito abaixo.

A lei relativa ao sistema desportivo, Lei n.º 1/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5/2007 – **Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto**, define as principais características e objetivos do sistema desportivo nacional. O espírito desta lei é que **o Estado**, em estreita colaboração com entidades públicas e privadas, nomeadamente do movimento desportivo, **deve desempenhar um papel central no desporto**. “No caso de Portugal, o Estado “confere” ou concede às federações desportivas o direito de exercerem poderes regulamentares e disciplinares sobre o seu desporto.” O governo intervém no desporto através da ação da **Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, que integra o Ministério da Educação. O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)** é um instituto público sob administração indireta do Estado português, com autonomia administrativa e financeira e recursos (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, que criou o IPDJ e aprova a sua estrutura e o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 3/2004, que estabelece os princípios e as normas que regem os institutos públicos). O Conselho Nacional do Desporto coordena as ações entre estas duas organizações e as associações de iniciativa livre/privadas e tem por missão aconselhar o governo sobre questões relacionadas com a política nacional em matéria de desporto. É composto por representantes da administração pública e do movimento desportivo e trabalha com o membro do governo responsável pelo setor do desporto – o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto –, sendo responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento do sistema desportivo e, sempre que solicitado, tomando decisões sobre as orientações da política nacional em matéria de desporto com vista a alcançar um amplo consenso. O setor do desporto em Portugal é ilustrado nos números do Apêndice 1.

A própria Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto não abrange nem menciona a segurança ou a proteção das pessoas (jovens) no desporto, à exceção da proteção em matéria de exames médicos e de seguro desportivo obrigatório. Cabe ao Estado tomar medidas para prevenir e punir as transgressões contra o desporto, incluindo a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer forma de discriminação.

A vertente central do sistema de proteção português, que se baseia na Convenção sobre os Direitos da Criança, é **o reconhecimento da criança como sujeito com direitos**. Recorre, em primeiro lugar, à **família enquanto instituição responsável pela concretização dos direitos da criança** e reconhece-a, a nível constitucional, como um elemento fundamental da sociedade. Baseia-se no princípio de **que cada município é responsável pelas suas crianças**, respeitando simultaneamente a responsabilidade das famílias, incluindo os respetivos pais, tutores legais ou as pessoas que têm a guarda das crianças. Mas a **sociedade e o Estado (artigo 69.º da Constituição) têm também o dever de proteger as crianças e os jovens** contra todas as formas de abandono, discriminação e opressão, bem como contra o abuso de autoridade.

A **Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP)** entrou em vigor em setembro de 1999. Introduziu um novo modelo de proteção que exige a participação ativa da comunidade numa nova relação de parceria com o Estado. **Abrange todas as organizações, incluindo as desportivas.**

As comissões de proteção (CPCJ), instituídas em janeiro de 2001, são instituições oficiais não judiciais em cada município com autonomia funcional destinadas a promover os direitos das crianças e jovens e a prevenir ou protegê-los de situações de risco e perigo. A intervenção da CPCJ ocorre sempre que não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude agirem de forma apropriada e erradicarem adequadamente o perigo com que a criança ou o jovem se confronta.

14 Os dados foram recolhidos por Cristina Almeida, técnica superior do Instituto Português do Desporto e Juventude, seguido posteriormente por uma entrevista sua

15 Comissão Europeia (2016). *Study on gender-based violence in sport*, Relatório final, https://ec.europa.eu/sport/sites/sport/files/gender-based-violence-sport-study-2016_en.pdf

16 Projeto conjunto da União Europeia (UE) e do Conselho da Europa (CdE) (*ALL IN: Towards Gender Balance in sport*). Folheto relativo a Portugal: <https://rm.coe.int/portugal-gender-equality-in-sport-leaflet-2019-/1680971a6c>. Sítio Web do projeto: <https://pjp-eu.coe.int/en/web/gender-equality-in-sport/home>

17 Chaker, A. N. (1999). *Study of national sport legislation in Europe*. Conselho da Europa

As CPCJ locais incluem os principais intervenientes a nível municipal no domínio das crianças e dos jovens, incluindo um representante de associações ou outras organizações privadas que desenvolvem atividades desportivas, culturais ou recreativas para crianças e jovens. As instalações e os materiais de apoio necessários para a gestão diária destas comissões são principalmente assegurados pelos municípios. Existem atualmente 310 comissões para 302 municípios, o que envolve um total de 5 030 membros, dos quais 234 são representantes de associações desportivas, culturais ou recreativas.

As entidades com competência em matéria de infância e juventude são entidades públicas ou privadas que, pelas suas funções, estão em contacto com crianças ou jovens, nomeadamente municípios, escolas, centros de saúde, hospitais, ONG e associações que desenvolvem atividades ou respostas sociais destinadas às crianças e aos jovens e respetivas famílias, bem como as forças de segurança. Por outras palavras, sempre que uma destas entidades constate que uma criança ou um jovem se encontra numa situação de perigo, deve tomar as medidas necessárias para erradicar essa situação, contactando simultaneamente os pais, e comunicando a situação à Comissão para a Proteção das Crianças e Jovens da área geográfica da criança ou do jovem em perigo. O sistema de proteção das crianças e dos jovens é ilustrado no Apêndice 2.

Para melhorar a organização e o funcionamento do sistema de proteção português e reforçar o papel de promoção dos direitos das crianças, foi criada em 2015 a **Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens**, no seio do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social. Uma das suas responsabilidades é formar os membros das CPCJ, onde existem representantes de associações desportivas, culturais e recreativas. A comissão nacional dispõe de um plano de formação especializada intensiva no domínio da proteção das crianças e dos jovens, **mas não é específico para o desporto**.

O Instituto Português do Desporto e Juventude levou a cabo **campanhas de sensibilização** relacionadas com a implementação da campanha “Start to Talk” do Conselho da Europa sobre a prevenção e a luta contra os abusos sexuais de crianças no desporto¹⁸.

Em 2019, seis federações desportivas olímpicas nacionais de um total de 28 dispunham de uma política escrita e/ou de um plano de ação para prevenir e combater a violência baseada no género no desporto (projeto conjunto da União Europeia e do Conselho da Europa “*ALL IN: Towards gender balance in sport*”). No ano anterior, a **Federação de Ginástica de Portugal** apresentou dois compromissos nacionais para a comunidade de ginástica: compromisso nacional contra o abuso e o assédio na ginástica, compromisso nacional para com a transparência e a integridade nas competições e eventos desportivos de ginástica (manipulação de resultados, intimidação, violência física ou verbal, comportamento discriminatório – político, religioso, sexual, de país de origem ou de orientação étnica, ou qualquer outro tipo de discriminação). O primeiro compromisso foi subscrito por cinco associações regionais de um total de nove e por 42 clubes de um total de 258. Comprometem-se a:

- ▶ Manter uma cultura de prevenção do assédio ou dos abusos por parte dos praticantes de desporto ou de outros participantes.
- ▶ Detetar casos de assédio ou de abusos, agindo em conformidade com as regras internas ou, se tal não for possível, comunicar os casos detetados às autoridades desportivas superiores.
- ▶ Publicitar, com os meios ao seu dispor, a existência e o conteúdo deste compromisso junto dos praticantes de desporto associados à instituição, conferindo à iniciativa o valor de “desígnio gímnico nacional”.
- ▶ Promover a organização ou participação em ações de educação e formação sobre a prevenção, deteção e punição de abusos e assédio.

De acordo com o estudo sobre violência baseada no género no desporto (Comissão Europeia, 2016), Portugal dispõe de uma base de dados nacional de pessoas com condenações por crimes sexuais contra crianças. O relatório do estudo indica que não foi possível determinar se a “base de dados é ou poderá ser capaz de filtrar determinadas informações, tais como se os infratores inscritos na base de dados cometeram ou não o seu crime num contexto desportivo”. Atualmente tal não é possível, uma vez que se destina à utilização de entidades de investigação criminal, mas também não se sabe se o desporto está incluído na base de dados enquanto categoria.

Todas as organizações que disponibilizam atividades desportivas são obrigadas a solicitar anualmente aos seus treinadores e a outros funcionários que tenham contacto regular com crianças, mesmo que não sejam remunerados, a apresentação do seu **certificado de registo criminal**, um documento válido por 90 dias e que custa 5 euros.

¹⁸ <https://www.coe.int/pt/web/human-rights-channel/stop-child-sexual-abuse-in-sport>

Cinco federações desportivas elaboraram **códigos de conduta/orientações éticas** para treinadores e pessoas em cargos de gestão e de tomada de decisão (projeto conjunto da União Europeia e do Conselho da Europa, “ALL IN: towards gender balance in sport”, 2019). O principal objetivo do código de ética da Federação de Ginástica de Portugal é garantir que todos os ginastas, bem como quaisquer outros participantes em eventos de ginástica, possam participar sem receio de assédio ou de qualquer tipo de abuso.

Portugal não tem nenhum **responsável pela proteção das crianças** e, por conseguinte, **não dispõe de descrições de competências** para essas funções.

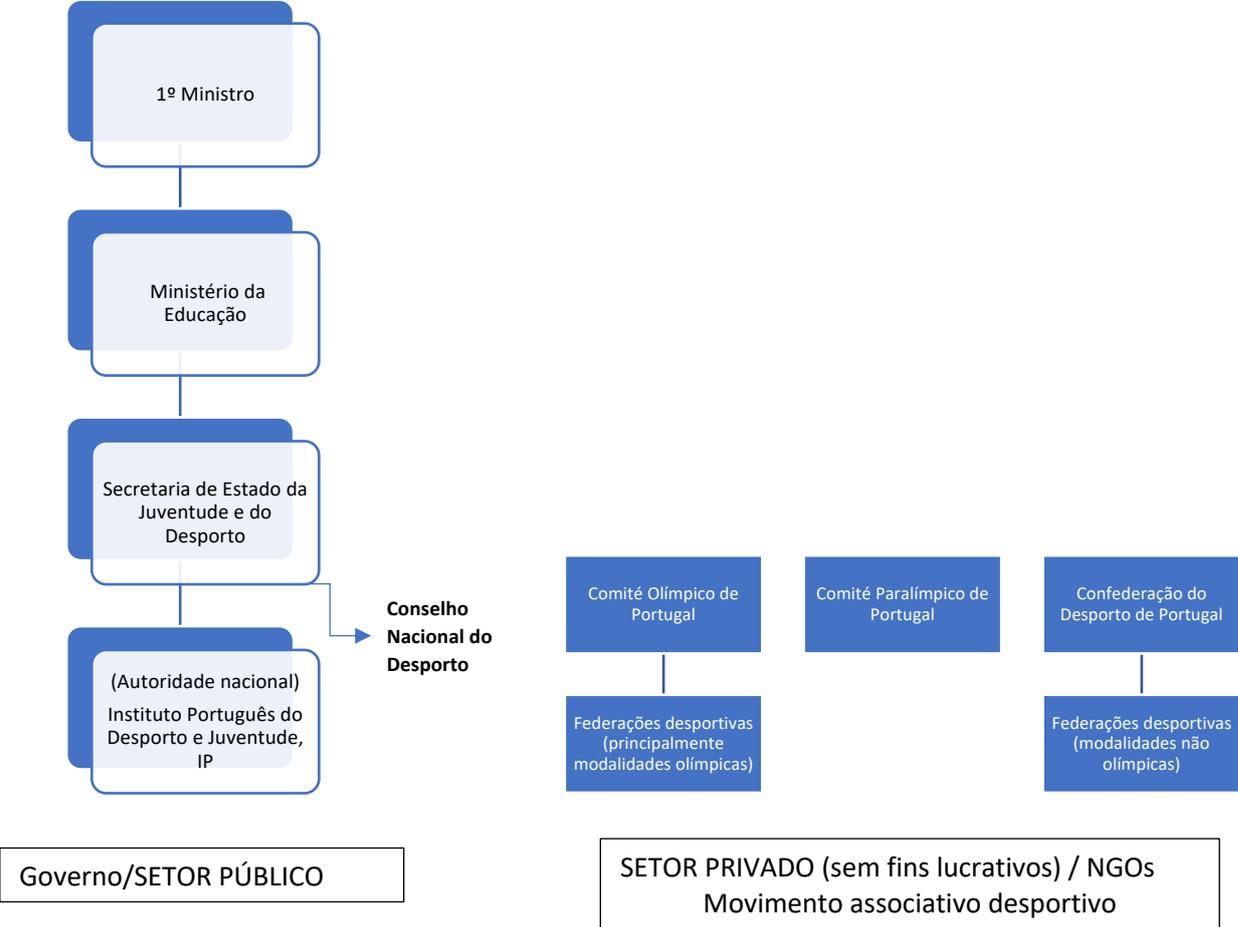
O Instituto Português do Desporto e Juventude começou a desenvolver **recursos para a sensibilização e formação de base**. Dois módulos de formação do programa *Clube TOP* (um programa de formação para dirigentes e/ou colaboradores dos clubes desportivos, incluindo treinadores e equipas técnicas) estão a ser desenvolvidos por dois peritos no domínio da prevenção de abusos sexuais de crianças e de jovens. Além disso, está a ser desenvolvido um curso de formação destinado a formar psicólogos para serem formadores dos dois módulos de formação elaborados para o programa *Clube TOP*.

O Instituto está atualmente em processo de assinatura de um protocolo como parceiro do ISMAI (uma universidade de desporto que fará parte do grupo diretor em representação da Federação de Ginástica de Portugal) para a implementação de um Observatório Nacional da Violência contra Atletas, cujo objetivo é recolher informação sobre situações/episódios considerados como violência contra atletas no contexto do desporto (treino e competição) em Portugal. Visa as vítimas, antigas vítimas, testemunhas ou pessoas que tenham tido conhecimento de incidentes e pretendam denunciar as suas experiências.

Observação final: A proteção das crianças e dos jovens está bem abrangida pelo sistema jurídico, pelas normas e pelos regulamentos. No entanto, **até à data, nada é específico para o desporto e não foi possível obter estatísticas sobre casos concretos relacionados com o desporto**. Em 2019, por exemplo, as CPCJ receberam um total de 43 796 comunicações de situações de risco, mas o seu relatório anual não apresenta valores relativos ao desporto. Este deve ser um desafio para aqueles que trabalham com o desenvolvimento da proteção no desporto. Assim, de momento, Portugal não dispõe de procedimentos de **gestão de casos no desporto**, ou seja, de um sistema que cuide das crianças e dos jovens atletas no desporto, quando algo “mau” lhes acontece. A **fraca sensibilização ou aceitação do problema ao mais alto nível** de todas as organizações/instituições políticas que lidam com o desporto também parece constituir um desafio.

APÊNDICE 1

**MAPA DO SETOR DO DESPORTO EM PORTUGAL
(sector do fitness não incluído)**



APÊNDICE 2

Proteção das crianças e dos jovens em Portugal





Um caloroso agradecimento a todos os que contribuíram para o desenvolvimento do Roteiro, em particular, a **Cristina Matos Almeida** e **Carlos Manuel Pereira** do Instituto Português do Desporto e Juventude, a **Anne Tiivas** e **Kari Fasting** da Safe Sport International e a **Bruno Avelar Rosa** e **Miguel Nery** da Qantara Sports.

” Eleva o teu jogo, fortalece a tua equipa!

www.coe.int/CSiS

 @sport_coe



O projeto “Proteção das crianças no desporto” (CSiS) visa reforçar a capacidade dos países parceiros na prevenção da violência contra as crianças na promoção do seu bem-estar no desporto, desenvolvendo uma proteção eficaz das crianças nas políticas em matéria de desporto que garantam a segurança, ambientes desportivos seguros, positivos e capacitantes para todas as crianças. As atividades incluem:

- A conceção de roteiros específicos por país que incluam medidas concretas para a criação dos cargos de responsáveis pela proteção das crianças no desporto.
- A atualização e o alargamento do atual centro de recursos online com exemplos de práticas e iniciativas de modo a abranger todas as formas de violência e abusos contra crianças no desporto.



PREMS 020922

PRT

O Conselho da Europa é a principal organização de defesa dos direitos humanos no continente. Integra 46 Estados membros, incluindo todos os membros da União Europeia. Todos os Estados membros do Conselho da Europa assinaram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, um tratado que visa proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem controla a implementação da Convenção nos Estados membros.

www.coe.int

Os Estados-Membros da União Europeia decidiram associar os seus conhecimentos, recursos e destinos. Juntos, criaram uma zona de estabilidade, democracia e desenvolvimento sustentável, mantendo, simultaneamente, a diversidade cultural, a tolerância e as liberdades individuais. A União Europeia está empenhada em partilhar as suas realizações e os seus valores com os países e os povos para além das suas fronteiras.

<http://europa.eu>

European Commission (Erasmus+) & Council of Europe (Enlarged Partial Agreement on Sport)

Co-funded
by the European Union



EUROPEAN UNION

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

Co-funded and implemented
by the Council of Europe